EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados ao Consultório Veterinário Municipal de Contenda/PR**.

1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, processo digital nº 8797/2026.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO por ITEM.**

1.5. Modo de Disputa: **aberto**

1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, descritos conforme termo de referência.

1.7. Os itens descritos no anexo I deste edital são de participação exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art 48, inciso I da lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

2. DATA DE ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/11/2026 as 08h30m do dia 23/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 23/11/2026 as 09h:00m do dia 23/11/2026
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 23/11/2026

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 44.890,15 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos).**

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue

Nº dotação: A129/2026
De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação
Data: 03/11/2026

Em atenção ao requerimento expedido pelo(a) Secretário Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente **ARY ALBERTI NETO**, em 03/11/2026 sob o nº de processo 8797/2026 , informamos a existência de dotação orçamentária para abertura de procedimento licitatório via, **Registro de preço para futura aquisição de medicamentos destinados ao Consultório Veterinário Municipal de Contenda Pr.**, com valor máximo de **R$ 44.890,15**, para atender as necessidades da (s) Secretaria(s), conforme abaixo:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
05.003.18.304.0009.2.080.339030	MATERIAL DE CONSUMO	510-Taxas - Exercício Poder de Polícia
05.003.18.304.0009.2.080.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)

Lembramos que as indicações das dotações orçamentárias não significam necessariamente saldo suficiente para fazer frente às despesas neste momento. No caso de eventual e futura aquisição, contratação e/ou emissão de ordem de serviço, deverá ser solicitada a reserva orçamentária para a respectiva despesa, sob pena de infração à Lei 4.320/64, sendo de responsabilidade quem deu causa.

Atenciosamente,

Assinado por:
Lidia Jargas
..299-30 03/11/2026 - 16:24
70UHWKFKRIQUKKNCQC1VXA

LIDIA CZAYA JARGAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.contenda.pr.gov.br, bllcompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O impedimento de que trata o item **5.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.16 **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI.**

5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item ***7.10*** **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo da lei 14.133/2021

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

7.2 ***Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública***.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.18.4 deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário ou desconto

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital; Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

8.13 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES **em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%.*

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.11.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se à automaticamente.

9.11.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinicio da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão publica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4334163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.2 Empresas brasileiras;

9.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

9.18.5 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.18.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do processo, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.23. Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

12.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de18 de março de 2020.

12.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro1971.

12.1.7. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.1.8. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.1.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

12.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

12.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

12.3. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

12.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

12.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.4.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

13.2. Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

13.3. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

13.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

13.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o A Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata de registro de Preços ou contrato oriundo desta serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

15.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 102 e art. 103 do Decreto Municipal nº 288, de 2023.

15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação nos termos do Art. 93 do Decreto Municipal nº 288/2023., quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.4 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa especifica;

17.5 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

17.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis preferencialmente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

20.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 366, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

20.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 06 de novembro de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
..667-03 09/11/2026 - 11:42
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:280/2026
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente
Servidor Responsável pelo TR: Alana Mazur dos Anjos
Data da Elaboração: 03/11/2026

MODALIDADE:	**() Dispensa** **(x) Pregão** **() Concorrência**
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	**(x) Registro de Preços** **() Contrato** **() Contratação Imediata**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Registro de preço para futura aquisição de medicamentos destinados ao Consultório Veterinário Municipal de Contenda Pr

Código BR	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
BR0408663	1	Amoxicilina associada a clavulanato de potássio, 200 mg + 50 mg por comprimido palatável, uso veterinário, via oral.	Comprimido	200	R$ 11,74	R$ 2.348,00
BR0408662	2	Amoxicilina associada a clavulanato de potássio, 40 mg + 10 mg por comprimido palatável, uso veterinário, via oral.	Comprimido	200	R$ 5,47	R$ 1.094,00
BR0451169	3	Omeprazol, 10 mg por comprimido, medicamento de uso veterinário, via oral. Unidade: comprimido.	Comprimido	100	R$ 5,29	R$ 529,00
BR0267712	4	Omeprazol, 20 mg por comprimido, medicamento de uso humano aplicável à prática veterinária sob responsabilidade do médico-veterinário.	Comprimido	100	R$ 0,08	R$ 8,00
BR0409123	5	Dipirona sódica, solução injetável de uso veterinário, 500 mg/mL, frasco de 50 mL.	Frasco	6	R$ 19,08	R$ 114,48
BR0483761	6	Complexo multivitamínico injetável de uso veterinário com vitaminas B1, B3, B5, B6 e B12, potássio, magnésio, selênio, arginina, metionina, aspartato e frutose; apresentação de 20 mL, com ampola complementar quando integrante da formulação.	Frasco	10	R$ 74,62	R$ 746,20
BR0440184	7	Citrato de maropitant, solução injetável de uso veterinário, 10 mg/mL, frasco de 20 mL.	Frasco	15	R$ 343,91	R$ 5.158,65
BR0409126	8	Doramectina, solução injetável, uso veterinário, concentração 1% (10 mg/mL), frasco de 50 mL.	Frasco	5	R$ 34,59	R$ 172,95

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

BR0407453	9	Meloxicam, solução injetável de uso veterinário, concentração 0,2% (2 mg/mL), frasco de 20 mL.	Frasco	5	R$ 59,22	R$ 296,10
BR0267194	10	Diazepam, solução injetável, 5 mg/mL (10 mg/2 mL), ampola de 2 mL.	Ampola	100	R$ 2,39	R$ 239,00
BR0304871	11	Sulfato de morfina, solução injetável, 10 mg/mL, ampola de 1 mL.	Ampola	200	R$ 4,23	R$ 846,00
BR0299675	12	Manitol, solução injetável 20% (200 mg/mL), frasco de 250 mL, sistema fechado, para infusão parenteral.	Frasco	10	R$ 7,86	R$ 78,60
BR0292382	13	Cloridrato de tramadol, solução injetável, 50 mg/mL, ampola de 2 mL.	Ampola	200	R$ 2,35	R$ 470,00
BR0409172	14	Doxiciclina, solução injetável veterinária, 4% (40 mg/mL, correspondente a 4 g por 100 mL), frasco de 20 mL.	Frasco	10	R$ 104,24	R$ 1.042,40
BR0267312	15	Cloridrato de metoclopramida, 10 mg por comprimido, via oral, medicamento de uso humano aplicável à medicina veterinária sob prescrição.	Comprimido	100	R$ 0,07	R$ 7,00
BR0268505	16	Cloridrato de ondansetrona, 8 mg por comprimido, via oral, medicamento de uso humano aplicável à medicina veterinária sob prescrição.	Comprimido	100	R$ 0,27	R$ 27,00
BR0412743	17	Sulfadoxina 200 mg/mL + trimetoprima 40 mg/mL, solução injetável, uso veterinário, frasco de 50 mL.	Frasco	8	R$ 39,86	R$ 318,88
BR0407467	18	Carprofeno, 25 mg, comprimido para uso oral veterinário, anti-inflamatório não esteroidal. Unidade: comprimido.	Comprimido	28	R$ 6,22	R$ 174,16
BR0407465	19	Carprofeno, 75 mg, comprimido para uso oral veterinário, anti-inflamatório não esteroidal. Unidade: comprimido.	Comprimido	28	R$ 6,57	R$ 183,96
BR0407469	20	Carprofeno, 100 mg, comprimido mastigável para uso oral veterinário, anti-inflamatório não esteroidal. Unidade: comprimido.	Comprimido	28	R$ 5,03	R$ 140,84
BR0409006	21	Enrofloxacino, solução injetável veterinária, 5% (50 mg/mL), frasco de 20 mL.	Frasco	10	R$ 21,37	R$ 213,70
BR0409003	22	Enrofloxacino 50 mg, comprimido palatável para uso veterinário por via oral.	Comprimido	80	R$ 5,39	R$ 431,20
BR0409004	23	Enrofloxacino 150 mg, comprimido palatável para uso veterinário por via oral.	Comprimido	50	R$ 3,31	R$ 165,50
BR0442051	24	Associação hepatoprotetora de uso veterinário, solução injetável, contendo citrulina, levulose, arginina, colina, metionina e ornitina, frasco 100 mL, conforme atributos do CATMAT 442051.	Frasco	15	R$ 175,69	R$ 2.635,35
BR0407462	25	Cloridrato de cetamina, solução injetável de uso veterinário, 10% (100 mg/mL), frasco de 10 mL.	Frasco	30	R$ 42,26	R$ 1.267,80
BR0427489	26	Probiótico oral para cães e gatos contendo Saccharomyces cerevisiae, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium e Lactobacillus plantarum viáveis; seringa dosadora de 14 g. UFC/g conforme especificação/registro aprovado.	Seringa	15	R$ 32,02	R$ 480,30
BR0412386	27	Cefalexina, 75 mg por comprimido oral, medicamento de uso veterinário.	Comprimido	150	R$ 2,57	R$ 385,50
BR0412387	28	Cefalexina, 300 mg por comprimido oral, medicamento de uso veterinário.	Comprimido	300	R$ 4,41	R$ 1.323,00
BR0475041	29	Cloridrato de dexmedetomidina, solução injetável, uso veterinário, 500 microgramas/mL (0,5 mg/mL), frasco 10 mL.	Frasco	10	R$ 789,62	R$ 7.896,20
BR0408845	30	Cloridrato de xilazina, solução injetável, uso veterinário, 2% (20 mg/mL), frasco 10 mL.	Frasco	10	R$ 19,41	R$ 194,10
BR0407498	31	Acepromazina, solução injetável veterinária 1% (10 mg/mL), frasco de 20 mL.	Frasco	5	R$ 25,03	R$ 125,15

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

BR0407499	32	Acepromazina, solução oral em gotas de uso veterinário, 1% (10 mg/mL), frasco de 10 mL.	Frasco	10	R$ 32,16	R$ 321,60
BR0628328	33	Nitenpiram, 11,4 mg por comprimido oral, uso veterinário.	Comprimido	50	R$ 13,59	R$ 679,50
BR0415456	34	Nitenpiram, 57 mg por comprimido oral, uso veterinário.	Comprimido	50	R$ 14,71	R$ 735,50
BR0410302	35	Amitraz, solução concentrada para diluição e uso tópico veterinário, 12,5%, frasco 40 mL.	Frasco	10	R$ 27,96	R$ 279,60
BR0413954	36	Fipronil 0,25% (2,5 mg/mL), solução spray tópica de uso veterinário, frasco de 250 mL.	Frasco	20	R$ 116,36	R$ 2.327,20
BR0272944	37	Fluoresceína sódica, solução oftálmica estéril a 1%, frasco de 3 mL.	Frasco	5	R$ 32,86	R$ 164,30
BR0271581	38	Tobramicina, solução oftálmica estéril a 0,3% (3 mg/mL), frasco 5 mL, produto de uso humano que poderá ser utilizado na medicina veterinária sob prescrição.	Frasco	5	R$ 12,63	R$ 63,15
BR0268431	39	Ciprofloxacino cloridrato, solução oftálmica estéril 0,3% (3 mg/mL), frasco 5 mL, produto de uso humano passível de utilização veterinária sob prescrição.	Frasco	5	R$ 13,61	R$ 68,05
BR0276393	40	Cetorolaco trometamol, solução oftálmica estéril, 0,5%, frasco 5 mL.	Frasco	5	R$ 33,81	R$ 169,05
BR0407460	41	Solução otológica de uso veterinário contendo sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL, neomicina 3.400 UI/mL e hidrocortisona 10 mg/mL, frasco de 10 mL.	Frasco	10	R$ 39,81	R$ 398,10
BR0268236-3	42	Cloreto de sódio 0,9%, solução estéril e apirogênica para administração parenteral, em sistema fechado, frasco 250 mL.	Frasco	100	R$ 4,11	R$ 411,00
BR0303292	43	Ringer com lactato, solução estéril e apirogênica para infusão endovenosa, em sistema fechado, frasco 500 mL.	Frasco	100	R$ 7,91	R$ 791,00
BR0267541	44	Glicose 50%, solução injetável estéril, ampola 10 mL.	Ampola	50	R$ 1,08	R$ 54,00
BR0267162	45	Cloreto de potássio 19,1%, solução injetável, ampola de 10 mL.	Ampola	100	R$ 0,89	R$ 89,00
BR0270019	46	Gluconato de cálcio a 10%, solução injetável estéril e apirogênica, ampola de 10 mL, aplicável à medicina veterinária.	Ampola	30	R$ 3,61	R$ 108,30
BR0268255	47	Epinefrina (adrenalina), solução injetável, 1 mg/mL, ampola de 1 mL.	Ampola	10	R$ 2,68	R$ 26,80
BR0411435	48	Sulfato de atropina, solução injetável de uso veterinário 1% (10 mg/mL), frasco de 20 mL, para utilização segundo avaliação médico-veterinária.	Frasco	5	R$ 23,82	R$ 119,10
BR0408849	49	Dexametasona, solução injetável de uso veterinário, 2 mg/mL, frasco de 10 mL.	Frasco	10	R$ 10,71	R$ 107,10
BR0342135	50	Hidrocortisona, succinato sódico, pó liofilizado para solução injetável, 100 mg por frasco-ampola, com diluente quando previsto na apresentação.	Frasco	10	R$ 7,68	R$ 76,80
BR0272326	51	Cloridrato de naloxona, solução injetável 0,4 mg/mL, ampola 1 mL.	Ampola	8	R$ 12,61	R$ 100,88
BR0411433	52	Cloridrato de lidocaína, solução injetável veterinária 2% (20 mg/mL), sem vasoconstritor, frasco de 50 mL.	Frasco	30	R$ 22,17	R$ 665,10
BR0268481	53	Midazolam, solução injetável, 5 mg/mL, ampola de 3 mL.	Ampola	50	R$ 5,85	R$ 292,50
BR0268504	54	Cloridrato de ondansetrona, solução injetável 2 mg/mL, ampola de 2 mL (4 mg/ampola).	Ampola	30	R$ 3,28	R$ 98,40
BR0268506	55	Cloridrato de ondansetrona, comprimido oral comum, 4 mg por comprimido.	Comprimido	100	R$ 0,44	R$ 44,00
BR0267310	56	Metoclopramida cloridrato, solução injetável 5 mg/mL, ampola de 2 mL.	Ampola	20	R$ 1,44	R$ 28,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

BR0275436	57	Sucralfato, comprimido de 1 g para administração oral, aplicável à medicina veterinária.	Comprimido	30	R$ 1,74	R$ 52,20
BR0410131	58	Adsorvente oral de uso veterinário composto por carvão ativado 40%, zeólita 40%, caolim 10% e pectina 10%, pó oral, sachê 8 g.	Sachê	20	R$ 12,45	R$ 249,00
BR0383750	59	Lactulose, xarope 667 mg/mL, frasco de 120 mL, administração oral.	Frasco	10	R$ 21,41	R$ 214,10
BR0267717	60	Metronidazol, 250 mg por comprimido oral.	Comprimido	200	R$ 0,51	R$ 102,00
BR0266863	61	Metronidazol, suspensão oral 40 mg/mL (equivalente em metronidazol base), frasco 100 mL.	Frasco	10	R$ 9,76	R$ 97,60
BR0409259	62	Anti-helmíntico veterinário para administração oral em cães, cada comprimido contendo pamoato de pirantel 144 mg, praziquantel 50 mg e febantel 150 mg. Unidade: comprimido.	Comprimido	100	R$ 15,88	R$ 1.588,00
BR0409284	63	Pamoato de pirantel 1,44% (14,4 mg/mL) associado a febantel 1,5% (15 mg/mL), suspensão oral veterinária, frasco de 20 mL.	Frasco	20	R$ 57,97	R$ 1.159,40
BR0409160	64	Fenbendazol, 500 mg por comprimido de uso veterinário.	Comprimido	50	R$ 10,88	R$ 544,00
BR0268861	65	Itraconazol, 100 mg por cápsula oral.	Cápsula	900	R$ 0,89	R$ 801,00
BR0439420	66	Shampoo veterinário dermatológico com miconazol 2,5% e clorexidina 2%, frasco de 500 mL, para uso tópico, como adjuvante em afecções cutâneas conforme avaliação médico-veterinária.	Frasco	5	R$ 131,72	R$ 658,60
BR0431318	67	Pomada veterinária contendo benzilpenicilina benzatina 25.000 UI/g, benzilpenicilina procaína 25.000 UI/g, sulfato de diidroestreptomicina 25 mg/g e ureia 50 mg/g, bisnaga 50 g.	Bisnaga	10	R$ 51,34	R$ 513,40
BR0439485	68	Pomada veterinária contendo sulfanilamida 5 g, sulfadiazina 5 g, gentamicina 0,5 g, vitamina A 120.000 UI e ureia 5 g por 100 g, bisnaga 20 g.	Bisnaga	10	R$ 47,77	R$ 477,70
BR0268236-4	69	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável estéril e apirogênica, sistema fechado, frasco 500 mL.	Frasco	50	R$ 5,07	R$ 253,50
BR0375387	70	Lubrificante ocular estéril, solução oftálmica com polietilenoglicol 400 a 3 mg/mL e propilenoglicol a 4 mg/mL, frasco conta-gotas de 10 mL, para uso sob prescrição médico-veterinária.	Frasco	5	R$ 61,16	R$ 305,80
BR0271051	71	Sulfato de atropina, solução oftálmica estéril 1% (10 mg/mL), frasco conta-gotas de 5 mL.	Frasco	10	R$ 12,88	R$ 128,80
BR0439474	72	Associação hepatoprotetora, lipotrópica e antitóxica de uso veterinário, na forma de solução injetável, para administração intramuscular ou intravenosa, composta por acetil D-L-metionina, cloreto de colina, vitaminas do complexo B, cloridrato de L-arginina e glicose. Composição a cada 100 mL: acetil D-L-metionina 5,00 g; cloreto de colina 2,00 g; cloridrato de tiamina (vitamina B1) 1,00 g; cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 0,04 g; cloridrato de L-arginina 0,60 g; riboflavina (vitamina B2) 0,02 g; nicotinamida (vitamina B3) 0,50 g; pantotenato de cálcio (vitamina B5) 0,20 g; glicose 20,00 g; veículo q.s.p. 100 mL. Indicada como tratamento adjuvante e suporte metabólico e hepático em cães e gatos, especialmente em situações de intoxicações alimentares, medicamentosas e outras condições clínicas, conforme avaliação do médico- veterinário. Acondicionada em frasco de 20 mL.	Frasco	20	R$ 20,66	R$ 413,20

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

O Município de Contenda necessita assegurar o abastecimento regular de medicamentos de uso veterinário e de medicamentos de uso humano aplicáveis à medicina veterinária, destinados ao

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal e à execução das ações municipais relacionadas à saúde proteção, controle populacional e bem-estar animal.

Os medicamentos serão destinados ao atendimento de cães e gatos em diferentes situações de vulnerabilidade socioeconômica, animais errantes, comunitários, abandonados, feridos ou enfermos, vítimas ou suspeitos de maus-tratos, bem como animais resgatados por protetores cadastrados, associações ou organizações de proteção animal, ou encaminhados pelo Município em razão de interesse público.

A rotina do Consultório Veterinário Municipal compreende atendimentos que podem envolver processos infecciosos e inflamatórios, ferimentos e traumatismos, afecções dermatológicas, otológicas, oftálmicas e gastrointestinais, parasitoses, alterações respiratórias, urinárias e neurológicas, entre outras condições que demandem tratamento farmacológico, controle da dor, estabilização clínica ou continuidade terapêutica.

A disponibilidade dos medicamentos é necessária para possibilitar o início e a continuidade dos tratamentos clinicamente indicados, reduzindo o risco de interrupções terapêuticas, agravamento de quadros clínicos, necessidade de encaminhamentos externos e prolongamento do sofrimento dos animais atendidos.

A aquisição tem por finalidade manter estoque compatível com as necessidades do Consultório Veterinário Municipal, contemplando os diferentes princípios ativos, concentrações e apresentações necessários aos atendimentos, de acordo com a demanda identificada e a disponibilidade orçamentária.

Os medicamentos deverão atender às especificações estabelecidas para cada item e, quando aplicável, possuir registro, regularização ou autorização perante o MAPA, a ANVISA ou demais órgãos competentes. A prescrição, indicação e utilização dos medicamentos permanecerão sob responsabilidade do médico-veterinário, observada a necessidade clínica de cada animal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

3.1. A aquisição deverá contemplar medicamentos de uso veterinário e, quando expressamente especificados, medicamentos de uso humano aplicáveis à medicina veterinária, conforme os itens, princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas para cada item, não sendo admitidas alterações ou substituições de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou demais características essenciais definidas no objeto.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, observadas as informações de rotulagem e demais exigências aplicáveis a cada produto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

3.4. Os medicamentos deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas à preservação de sua integridade, qualidade e condições de uso, observadas as condições de conservação indicadas pelo fabricante e os requisitos específicos aplicáveis a cada produto.

3.5. Os medicamentos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do efetivo recebimento pelo Município. Excepcionalmente, poderá ser admitido prazo inferior quando, em razão das características do produto ou de seu prazo total de validade, não seja possível atender ao período estabelecido, desde que o prazo remanescente seja compatível com a previsão de consumo e mediante autorização prévia da Administração.

3.6. Os medicamentos deverão possuir, quando exigível, registro, regularização, autorização ou outro requisito sanitário perante o **MAPA, a ANVISA ou demais órgãos competentes**, conforme a natureza do produto.

3.7. Os medicamentos injetáveis deverão ser fornecidos em ampolas, frascos ou frascos-ampola íntegros, conforme a apresentação especificada para cada item, observadas as condições de conservação e acondicionamento indicadas pelo fabricante.

3.8. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar as exigências legais e sanitárias aplicáveis à sua aquisição, recebimento, armazenamento, guarda, escrituração, utilização e descarte.

3.9. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, condições adequadas de integridade, conservação e identificação, podendo ser recusados aqueles que apresentem embalagem violada ou danificada, sinais de deterioração, vazamento, alteração de características, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas.

3.10. Os produtos recusados em razão de desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contado da comunicação da Administração.

3.11. O transporte e a entrega dos medicamentos até o local indicado pela Administração serão de responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos, acondicionamento e conservação dos produtos até o efetivo recebimento pelo Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

Local e horário de entrega: A entrega dos medicamentos deverá ser realizada nas dependências do Município de Contenda, na **Av. João Franco, nº 400, anexo à Prefeitura Municipal de Contenda/PR**, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**, em dias úteis.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

4.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos medicamentos objeto desta contratação será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da **Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes**, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Município de Contenda.

A contratação não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os medicamentos solicitados de acordo com a demanda efetiva do Consultório Veterinário Municipal, a disponibilidade contratual e a disponibilidade orçamentária.

As solicitações observarão os princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos deverá ser realizada nas dependências do Município de Contenda, na **Av. João Franco, nº 400, anexo à Prefeitura Municipal de Contenda/PR**, no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**, em dias úteis.

O transporte e a entrega dos medicamentos até o local indicado serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos custos, ao acondicionamento e à conservação dos produtos até o efetivo recebimento pelo Município, nos termos deste Termo de Referência.

4.3. DO PRAZO DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho.

O prazo poderá ser excepcionalmente ajustado em razão de circunstâncias devidamente justificadas, mediante comunicação prévia da CONTRATADA e anuência da Administração.

4.4. DO FLUXO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA

O fornecimento observará as seguintes etapas:

I – Identificação da necessidade de reposição ou aquisição pelo Consultório Veterinário Municipal, Médico-Veterinário Oficial ou servidor competente;

II – Emissão da Nota de Empenho e, quando aplicável, da autorização, requisição ou documento equivalente pelo Município, com indicação dos itens e quantitativos solicitados;

III – Entrega dos medicamentos pela CONTRATADA no local, horário e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – Conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;

V – Recebimento provisório e, após verificação da conformidade, recebimento definitivo; e

VI – Apresentação da documentação necessária à comprovação da entrega, para fins de conferência e pagamento.

O fornecimento deverá assegurar a rastreabilidade de cada entrega, permitindo relacionar os itens entregues, a respectiva Nota de Empenho ou autorização, os lotes, prazos de validade e os valores faturados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

4.5. DO RECEBIMENTO

O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações estabelecidas e com os quantitativos solicitados;

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade remanescente e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, com a consequente aceitação.

O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pelas condições dos medicamentos fornecidos, nem afasta as garantias legais e a responsabilidade por vícios posteriormente verificados.

4.6. DAS DESCONFORMIDADES E SUBSTITUIÇÕES

Poderão ser recusados os medicamentos que apresentem embalagem violada ou danificada, sinais de deterioração, vazamento, alteração de características, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas, na forma do item 3.9 deste Termo de Referência.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contado da comunicação da Administração, conforme o item 3.10.

A não substituição dos produtos no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.7. DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar, em sua entrega e documentação, as exigências legais e sanitárias aplicáveis, especialmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas pertinentes, inclusive quanto à documentação necessária à sua regular aquisição e recebimento pelo Município, conforme o item 3.8.

4.8. DO FATURAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

O pagamento será realizado exclusivamente pelos medicamentos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, observados os valores unitários registrados e os quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços.

Para fins de conferência e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota fiscal correspondente ao fornecimento;

II – Nota de Empenho, autorização ou requisição correspondente; e

III – demais documentos necessários à conferência dos produtos, inclusive informações relativas a lotes e prazos de validade, quando aplicáveis.

Não serão pagos medicamentos que não tenham sido devidamente solicitados, entregues e recebidos na forma deste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

4.9. DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos medicamentos terá início após a formalização da contratação e mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designado como fiscal de contrato o seguinte servidor:

Murilo Motti Scarpim – Matricula 37067

Médico Veterinário Municipal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o n° da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

7.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá concluir a conferência da planilha de medicamentos, verificando a compatibilidade entre os princípios ativos, as concentrações, as formas farmacêuticas, as apresentações, as unidades de fornecimento e os quantitativos previstos.

7.2. Deverá ser verificada a existência de saldos disponíveis em atas de registro de preços, contratos, pregões e demais contratações vigentes que possam atender à mesma necessidade, promovendo-se, quando houver efetiva disponibilidade e equivalência técnica, a adequação ou exclusão dos quantitativos que possam ser integralmente atendidos por essas contratações.

7.3. A Administração deverá confirmar os requisitos de regularização sanitária aplicáveis aos medicamentos especificados, bem como as condições necessárias à sua conservação e ao seu armazenamento adequado.

7.4. Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária necessária à contratação, com a correspondente identificação dos recursos orçamentários, observadas as exigências legais aplicáveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

7.5. A Administração deverá assegurar a existência de local adequado para o armazenamento dos medicamentos, protegido de calor, umidade, contaminação e acesso não autorizado, observadas as condições de conservação indicadas pelos fabricantes e as exigências sanitárias aplicáveis.

7.6. Deverão ser mantidos controles de recebimento, entrada, saída, saldo de estoque, lote e prazo de validade dos medicamentos, de modo a acompanhar a disponibilidade dos produtos e prevenir perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

7.7. Para os medicamentos sujeitos a controle especial, a Administração deverá assegurar condições de guarda e acesso restrito, bem como manter os controles e registros sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

7.8. A Administração deverá definir os agentes responsáveis pelo recebimento e pela conferência das entregas, assegurando a verificação das quantidades, da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, da integridade das embalagens e dos respectivos prazos de validade.

7.9. Deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal da contratação, com atribuições compatíveis com as disposições legais aplicáveis à gestão e à fiscalização contratual.

7.10. A programação dos fornecimentos parcelados deverá considerar o consumo efetivo, os quantitativos disponíveis em estoque, a capacidade de armazenamento e os prazos de validade dos medicamentos, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e evitar a formação de estoques excessivos.

7.11. A Administração deverá prestar à contratada as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução do objeto contratual, quando solicitados.

7.12. A Administração deverá receber os medicamentos nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, procedendo à conferência e ao atesto do recebimento para fins de pagamento, observadas as condições contratuais.

7.13. A Administração deverá comunicar formalmente à contratada as irregularidades, os vícios ou os descumprimentos contratuais identificados, adotando as providências cabíveis e estabelecendo prazo para correção ou substituição, quando aplicável.

7.14. A Administração deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os valores, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

8.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas legais e sanitárias aplicáveis, fornecendo os medicamentos nas condições, apresentações, quantidades e prazos estabelecidos.

8.2. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

8.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

8.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os medicamentos que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, embalagens violadas ou danificadas, alterações nas características do produto, problemas de conservação, prazo de validade inferior ao exigido ou outras irregularidades que impeçam seu recebimento ou utilização.

8.5. Entregar os medicamentos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, acompanhados das informações de rotulagem e demais elementos exigidos pela legislação aplicável, vedada a alteração ou substituição de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou outra característica especificada sem prévia autorização formal da Administração, quando legalmente admissível.

8.6. Assegurar que os medicamentos fornecidos atendam aos requisitos de regularização sanitária aplicáveis, observadas as exigências pertinentes ao tipo de produto e à sua destinação.

8.7. Observar as condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação dos medicamentos, conforme as especificações do fabricante e as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto aos produtos que demandem controle específico de temperatura ou outras condições especiais de armazenamento.

8.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade remanescente compatível com o estabelecido neste Termo de Referência, observadas as condições e as exceções expressamente admitidas pela Administração.

8.9. Realizar os fornecimentos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da correspondente Nota de Empenho, respeitando os quantitativos, os prazos e as condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

8.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos até o local de entrega indicado pela Administração, incluindo os custos correspondentes e os cuidados necessários à preservação da integridade, da qualidade e das condições de conservação dos produtos.

8.11. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os medicamentos recusados por desconformidade com as especificações ou condições contratuais, observando o prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

8.12. Fornecer os medicamentos injetáveis em ampolas, frascos ou frascos-ampola íntegros, conforme a apresentação especificada para cada item, sem sinais de violação, vazamento, quebra ou comprometimento da embalagem.

8.13. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais e sanitárias relativas ao fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, inclusive quanto à documentação exigida para sua comercialização e entrega.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

8.14. Indicar formalmente um preposto para atuar como interlocutor junto à Administração nas questões relacionadas à execução contratual, sempre que solicitado ou quando necessário à adequada comunicação entre as partes.

8.15. Prestar à Administração, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos pertinentes aos medicamentos fornecidos, incluindo dados de identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e documentação necessária à verificação de sua conformidade.

8.16. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, os prazos de entrega, a qualidade ou a disponibilidade dos medicamentos contratados, apresentando as informações necessárias à avaliação das providências cabíveis.

8.17. Manter sigilo sobre informações não públicas a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para os fins relacionados à contratação e observando a legislação aplicável à proteção de dados e às informações protegidas.

8.18. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas por seus empregados e prepostos durante a execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

9.1. Modalidade de licitação: A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de medicamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. Critério de julgamento: Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por ***item***, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Forma de fornecimento: O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da correspondente Nota de Empenho, respeitados os quantitativos, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Requisitos de seleção: O fornecedor deverá atender às exigências de habilitação previstas no edital, bem como aos requisitos legais e sanitários aplicáveis ao fornecimento dos medicamentos, conforme a natureza dos produtos e as exigências pertinentes a cada item.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

15.6. Bem divisível:	15.7. SIM (x) NÃO()
JUSTIFICATIVA: O objeto da presente contratação, destinado à aquisição de 72 (setenta e dois) itens de medicamentos de uso veterinário e de medicamentos de uso humano aplicáveis à medicina veterinária, caracteriza-se como **bem divisível**, uma vez que os produtos possuem características, princípios ativos, concentrações, apresentações e unidades de fornecimento distintas, permitindo sua aquisição de forma individualizada, sem prejuízo à finalidade da contratação.	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

A divisão do objeto em itens independentes mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os medicamentos podem ser fornecidos por diferentes empresas, não havendo necessidade de aquisição conjunta ou de vinculação entre os produtos para garantir sua adequada utilização.

Dessa forma, **será adotado o julgamento pelo critério de menor preço por item**, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes classes de medicamentos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto ocorrerá por item, preservando-se as especificações técnicas, concentrações, apresentações e unidades de fornecimento estabelecidas para cada medicamento, de modo a assegurar a qualidade dos produtos e o atendimento das necessidades do Consultório Veterinário Municipal de Contenda/PR.

Considerando que os valores estimados dos itens são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será observada, em regra, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), ressalvadas as hipóteses legais de exceção, não sendo necessária a instituição de cota reservada de até 25%, uma vez que os itens já serão individualmente submetidos ao tratamento diferenciado aplicável.

Portanto, **a divisibilidade do objeto é plenamente viável e recomendável**, pois permite a adjudicação individualizada dos itens, amplia a participação de fornecedores, preserva a economicidade e não compromete a execução da contratação nem a continuidade dos atendimentos veterinários municipais.

9.5 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências previstas na **Lei nº 14.133/21**, especialmente quanto à:

a) **Habilitação jurídica**;

b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**;

c) **Qualificação técnica**, nos termos definidos neste Termo de Referência e no edital.

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, exibindo, quando solicitado pela Administração em sede de diligência,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

cópia do contrato ou das notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atualizado da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos comprobatórios.

9.6.2. Deverão constar dos atestados apresentados, no mínimo, o nome ou a razão social, o número do CNPJ e o endereço da empresa contratante, bem como a identificação da empresa contratada e a discriminação clara dos medicamentos fornecidos, em nível suficiente para permitir a verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

9.6.3. Da Regularidade Sanitária e Profissional

Considerando que o objeto contempla medicamentos de uso humano passíveis de utilização em animais e medicamentos de uso veterinário, a licitante deverá apresentar, conforme a natureza dos itens para os quais for declarada vencedora e as atividades efetivamente exercidas, os documentos de regularidade sanitária e profissional exigíveis pela legislação aplicável, nos seguintes termos:

9.6.3.1. Para os itens que envolvam medicamentos de uso humano, inclusive aqueles destinados à utilização em animais:

a) Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades exercidas pela empresa, quando exigível pela legislação aplicável;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível em razão da atividade exercida e da natureza dos produtos comercializados;

c) Comprovação da regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) e da responsabilidade técnica correspondente, quando exigíveis em razão da atividade exercida e da legislação profissional aplicável.

9.6.3.2. Para os itens que envolvam medicamentos de uso veterinário:

a) Comprovante de registro, cadastro ou licença do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio do sistema aplicável, e perante o órgão estadual competente, quando exigíveis para a atividade de comercialização dos produtos cotados;

b) Comprovação da regularidade profissional e da responsabilidade técnica perante o conselho competente, quando exigíveis em razão da atividade exercida e da legislação aplicável.

9.6.3.3. Os documentos exigidos deverão estar válidos na forma da legislação aplicável, admitindo-se documentos equivalentes ou comprovações substitutivas somente quando juridicamente cabíveis e suficientes para demonstrar a regularidade exigida.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 44.890,15 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos)**, correspondente à aquisição de 72 (setenta e dois) itens de medicamentos de uso veterinário e de medicamentos de uso humano aplicáveis à medicina veterinária, destinados ao atendimento das necessidades do Consultório Veterinário Municipal de Contenda/PR.

A estimativa foi elaborada pelo Departamento de Compras/Licitações, mediante pesquisa de preços realizada na plataforma **Banco de Preços**, utilizando-se como referência principal a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme os respectivos relatórios de cotação.

Complementarmente, foram realizadas pesquisas no **Banco de Preços em Saúde (BPS), em sítios eletrônicos de fornecedores especializados e em documentos de contratações públicas**, incluindo atas de registro de preços, editais, termos de referência e demais documentos pertinentes.

As fontes complementares foram utilizadas para análise da compatibilidade e razoabilidade dos valores praticados no mercado, não sendo realizada nova média entre as médias das diferentes fontes, a fim de evitar distorções estatísticas e eventual duplicidade de referências já consideradas na cesta de preços principal.

O valor estimado foi obtido mediante a aplicação dos preços unitários de referência aos quantitativos previstos para cada medicamento, resultando no montante global indicado.

Ressalta-se que **a metodologia adotada, a justificativa da escolha dos preços de referência, a análise das fontes consultadas e o memorial de cálculo encontram-se detalhadamente demonstrados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, integrante do Processo Administrativo nº 280/2026.

Os relatórios de cotação, o Mapa Comparativo de Preços, o Relatório Memorial de Cálculo, as pesquisas realizadas no BPS, os documentos de atas, editais e termos de referência, bem como as pesquisas em sítios eletrônicos e a planilha consolidada dos 72 itens, serão anexados aos autos do processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade e a comprovação dos valores estimados.

A relação individualizada dos medicamentos, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantidades, preços unitários estimados e valores totais, encontra-se apresentada na tabela deste Termo de Referência.

RESPONSAVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇO;

Alana Mazur dos Anjos – Matricula 38947
Departamento de Compras e Licitações

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO
Contenda, 03 de novembro de 2026.

Ary Alberti Neto – Matricula 37804
Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 280/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

O Município de Contenda necessita assegurar o abastecimento regular de medicamentos de uso veterinário e de medicamentos de uso humano aplicáveis à medicina veterinária, destinados ao atendimento das demandas do Consultório Veterinário Municipal e à execução das ações municipais relacionadas à saúde, proteção, controle populacional e bem-estar animal.

A necessidade decorre da própria natureza dos atendimentos realizados pelo Município, que abrangem cães e gatos em diferentes condições clínicas e sociais, incluindo animais pertencentes a munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, animais errantes, comunitários, abandonados, feridos ou enfermos, vítimas ou suspeitos de maus-tratos, bem como animais resgatados por protetores cadastrados, associações ou organizações de proteção animal, ou encaminhados pelo Município em razão de interesse público.

A rotina do serviço envolve o atendimento de processos infecciosos e inflamatórios, ferimentos e traumatismos, afecções dermatológicas, otológicas, oftálmicas e gastrointestinais, parasitoses, alterações respiratórias, urinárias e neurológicas, entre outras condições que podem demandar tratamento farmacológico, controle da dor, estabilização clínica ou continuidade terapêutica.

Nesse contexto, a disponibilidade dos medicamentos constitui condição necessária para a adequada execução dos atendimentos. A insuficiência ou descontinuidade do estoque pode ocasionar atrasos no início ou na continuidade dos tratamentos, necessidade de encaminhamentos externos, agravamento de quadros clínicos e prolongamento do sofrimento dos animais, especialmente considerando que parcela dos atendidos se encontra em situação de vulnerabilidade e não dispõe de recursos para custear integralmente os medicamentos prescritos.

A aquisição tem por finalidade manter estoque compatível com as necessidades do Consultório Veterinário Municipal, contemplando diferentes classes terapêuticas, princípios ativos, concentrações e apresentações necessárias ao atendimento das demandas identificadas, de forma a proporcionar disponibilidade dos medicamentos quando clinicamente indicados.

Os produtos deverão atender às características e especificações estabelecidas para cada item e, quando aplicável, possuir registro, regularização ou autorização perante o MAPA, a ANVISA ou demais órgãos competentes. A prescrição e utilização dos medicamentos permanecerão condicionadas à avaliação e responsabilidade técnica do médico-veterinário, conforme a necessidade clínica de cada animal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

2.1. Para atendimento da necessidade identificada, a aquisição deverá contemplar medicamentos de uso veterinário e, quando expressamente especificados, medicamentos de uso humano aplicáveis à

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

medicina veterinária, conforme os itens, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos no Termo de Referência.

2.2. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, observadas as informações e exigências de rotulagem aplicáveis a cada produto. Não serão admitidas alterações de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação ou demais características essenciais estabelecidas para o item.

2.3. Considerando a natureza dos produtos e a necessidade de preservar sua qualidade até a utilização, o fornecimento deverá observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, inclusive requisitos específicos aplicáveis a medicamentos injetáveis e a produtos sujeitos a controle especial.

2.4. Os medicamentos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do efetivo recebimento pelo Município. Excepcionalmente, poderá ser admitido prazo inferior quando, em razão das características do produto ou de seu prazo total de fabricação, não seja possível atender ao período estabelecido, desde que o prazo remanescente seja compatível com a previsão de consumo e haja autorização prévia da Administração.

2.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Nota de Empenho. Essa sistemática mostra-se adequada em razão da natureza dos medicamentos, permitindo compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, a capacidade de armazenamento e os prazos de validade, evitando o recebimento antecipado de quantitativos superiores à necessidade imediata.

2.6. O transporte e a entrega dos produtos até o local indicado pela Administração deverão ser realizados de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de conservação, permanecendo o fornecedor responsável por eventuais danos ou perdas decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados.

2.7. No recebimento, os medicamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, incluindo, conforme aplicável, a verificação das especificações do item, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de conservação e regularização sanitária. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração.

2.8. Deverá ser assegurada a substituição, sem ônus adicional para o Município, dos produtos que apresentem desconformidade, tais como embalagem violada ou danificada, prazo de validade inferior ao exigido, especificação divergente, deterioração, vazamento, perda das condições de conservação ou outras características que impeçam ou comprometam sua utilização, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.9. Os medicamentos adquiridos serão destinados exclusivamente aos atendimentos e ações veterinárias desenvolvidos ou autorizados pelo Município, cabendo ao serviço municipal manter os controles necessários quanto ao recebimento, estoque, validade, distribuição e utilização dos produtos,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

bem como observar as exigências específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.

2.10 Os medicamentos injetáveis deverão ser fornecidos em ampolas, frascos ou frascos-ampola íntegros e adequadamente acondicionados. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar as exigências legais específicas quanto à aquisição, recebimento, armazenamento, escrituração, guarda, utilização e descarte.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a aquisição, pretende-se assegurar disponibilidade adequada dos medicamentos necessários à rotina do Consultório Veterinário Municipal, de modo a proporcionar maior continuidade e efetividade aos atendimentos realizados pelo Município.

São resultados pretendidos:

I – Assegurar o abastecimento regular dos medicamentos necessários aos atendimentos veterinários;

II – Reduzir interrupções ou atrasos nos tratamentos decorrentes da indisponibilidade de medicamentos;

III – Possibilitar o início oportuno dos tratamentos e demais condutas farmacológicas tecnicamente indicadas;

IV – Ampliar a capacidade de atendimento e manejo de condições clínicas que demandem controle da dor, inflamação, infecções, parasitoses e demais tratamentos compatíveis com a atuação do Consultório Veterinário Municipal;

V – Proporcionar condições adequadas para estabilização inicial e tratamento ambulatorial dos animais atendidos;

VI – Assegurar suporte aos atendimentos de animais sem tutor, vítimas de maus-tratos, em situação de vulnerabilidade e pertencentes a famílias que não disponham de condições para custear integralmente os medicamentos necessários;

VII – Aprimorar o controle dos estoques, lotes, prazos de validade e consumo dos medicamentos;

VIII – Reduzir perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado, mediante compatibilização das aquisições com o consumo e a capacidade de armazenamento do Município;

IX – Produzir informações de consumo que subsidiem o dimensionamento e o planejamento de futuras aquisições;

X – Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição compatível com as necessidades efetivamente identificadas.

DOS INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento dos resultados poderá considerar, conforme a disponibilidade dos registros municipais, indicadores como quantidade de animais atendidos, consumo dos principais medicamentos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

por período, consumo médio mensal, ocorrências de desabastecimento, perdas por vencimento ou deterioração e comparação entre os quantitativos estimados e o consumo efetivamente registrado.

Essas informações poderão subsidiar o acompanhamento do abastecimento e o aperfeiçoamento do planejamento de futuras aquisições.

RESULTADO FINAL PRETENDIDO

Pretende-se manter o Consultório Veterinário Municipal adequadamente abastecido com os medicamentos necessários à sua rotina, proporcionando maior continuidade dos tratamentos, disponibilidade dos recursos terapêuticos necessários aos atendimentos e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação contempla 72 (setenta e dois) itens de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Consultório Veterinário Municipal de Contenda/PR, cujos quantitativos foram dimensionados considerando a rotina clínica, a natureza dos tratamentos realizados, a diversidade das condições atendidas e a necessidade de manutenção de estoque operacional adequado.

Ressalta-se que os quantitativos estimados não guardam relação diretamente proporcional com o número de animais atendidos, uma vez que um mesmo paciente pode necessitar de diferentes medicamentos, doses sucessivas ou tratamentos prolongados, conforme seu quadro clínico e a avaliação do médico-veterinário responsável.

A estimativa contempla um horizonte de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e a disponibilidade dos medicamentos durante o período de vigência previsto para a contratação.

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Para fins de planejamento, os quantitativos anuais foram individualizados na planilha de demanda, observadas as características e unidades de fornecimento de cada medicamento.

O consumo médio mensal projetado poderá ser obtido mediante a seguinte fórmula:

Consumo médio mensal projetado = Quantidade anual estimada ÷ 12 meses.

A quantidade anual corresponde à previsão de unidades necessárias para atendimento da demanda ao longo do período planejado, constituindo limite estimativo de aquisição, e não obrigação de consumo integral.

O dimensionamento deverá considerar, sempre que disponíveis, os registros históricos de utilização, a frequência dos atendimentos, os protocolos terapêuticos, as quantidades necessárias por tratamento, a sazonalidade das demandas, os estoques úteis existentes e os saldos disponíveis em contratações vigentes.

Considerando que a demanda por medicamentos veterinários apresenta variações conforme a quantidade de atendimentos e as condições clínicas dos animais, a estimativa possui natureza prospectiva, podendo o consumo efetivo ser inferior aos quantitativos registrados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Dessa forma, optou-se pelo fornecimento parcelado, mediante solicitações da Administração, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade dos estoques e os prazos de validade dos medicamentos.

Tal sistemática possibilita maior controle do abastecimento, evita aquisições antecipadas desnecessárias e contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Os quantitativos individualizados dos 72 itens encontram-se demonstrados na tabela a seguir, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

Código BR	Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor total
BR0408663	1	Amoxicilina associada a clavulanato de potássio, 200 mg + 50 mg por comprimido palatável, uso veterinário, via oral.	Comprimido	200	R$ 11,74	R$ 2.348,00
BR0408662	2	Amoxicilina associada a clavulanato de potássio, 40 mg + 10 mg por comprimido palatável, uso veterinário, via oral.	Comprimido	200	R$ 5,47	R$ 1.094,00
BR0451169	3	Omeprazol, 10 mg por comprimido, medicamento de uso veterinário, via oral. Unidade: comprimido.	Comprimido	100	R$ 5,29	R$ 529,00
BR0267712	4	Omeprazol, 20 mg por comprimido, medicamento de uso humano aplicável à prática veterinária sob responsabilidade do médico-veterinário.	Comprimido	100	R$ 0,08	R$ 8,00
BR0409123	5	Dipirona sódica, solução injetável de uso veterinário, 500 mg/mL, frasco de 50 mL.	Frasco	6	R$ 19,08	R$ 114,48
BR0483761	6	Complexo multivitamínico injetável de uso veterinário com vitaminas B1, B3, B5, B6 e B12, potássio, magnésio, selênio, arginina, metionina, aspartato e frutose; apresentação de 20 mL, com ampola complementar quando integrante da formulação.	Frasco	10	R$ 74,62	R$ 746,20
BR0440184	7	Citrato de maropitant, solução injetável de uso veterinário, 10 mg/mL, frasco de 20 mL.	Frasco	15	R$ 343,91	R$ 5.158,65
BR0409126	8	Doramectina, solução injetável, uso veterinário, concentração 1% (10 mg/mL), frasco de 50 mL.	Frasco	5	R$ 34,59	R$ 172,95
BR0407453	9	Meloxicam, solução injetável de uso veterinário, concentração 0,2% (2 mg/mL), frasco de 20 mL.	Frasco	5	R$ 59,22	R$ 296,10
BR0267194	10	Diazepam, solução injetável, 5 mg/mL (10 mg/2 mL), ampola de 2 mL.	Ampola	100	R$ 2,39	R$ 239,00
BR0304871	11	Sulfato de morfina, solução injetável, 10 mg/mL, ampola de 1 mL.	Ampola	200	R$ 4,23	R$ 846,00
BR0299675	12	Manitol, solução injetável 20% (200 mg/mL), frasco de 250 mL, sistema fechado, para infusão parenteral.	Frasco	10	R$ 7,86	R$ 78,60
BR0292382	13	Cloridrato de tramadol, solução injetável, 50 mg/mL, ampola de 2 mL.	Ampola	200	R$ 2,35	R$ 470,00
BR0409172	14	Doxiciclina, solução injetável veterinária, 4% (40 mg/mL, correspondente a 4 g por 100 mL), frasco de 20 mL.	Frasco	10	R$ 104,24	R$ 1.042,40
BR0267312	15	Cloridrato de metoclopramida, 10 mg por comprimido, via oral, medicamento de uso humano aplicável à medicina veterinária sob prescrição.	Comprimido	100	R$ 0,07	R$ 7,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

BR0268505	16	Cloridrato de ondansetrona, 8 mg por comprimido, via oral, medicamento de uso humano aplicável à medicina veterinária sob prescrição.	Comprimido	100	R$ 0,27	R$ 27,00
BR0412743	17	Sulfadoxina 200 mg/mL + trimetoprima 40 mg/mL, solução injetável, uso veterinário, frasco de 50 mL.	Frasco	8	R$ 39,86	R$ 318,88
BR0407467	18	Carprofeno, 25 mg, comprimido para uso oral veterinário, anti-inflamatório não esteroidal. Unidade: comprimido.	Comprimido	28	R$ 6,22	R$ 174,16
BR0407465	19	Carprofeno, 75 mg, comprimido para uso oral veterinário, anti-inflamatório não esteroidal. Unidade: comprimido.	Comprimido	28	R$ 6,57	R$ 183,96
BR0407469	20	Carprofeno, 100 mg, comprimido mastigável para uso oral veterinário, anti-inflamatório não esteroidal. Unidade: comprimido.	Comprimido	28	R$ 5,03	R$ 140,84
BR0409006	21	Enrofloxacino, solução injetável veterinária, 5% (50 mg/mL), frasco de 20 mL.	Frasco	10	R$ 21,37	R$ 213,70
BR0409003	22	Enrofloxacino 50 mg, comprimido palatável para uso veterinário por via oral.	Comprimido	80	R$ 5,39	R$ 431,20
BR0409004	23	Enrofloxacino 150 mg, comprimido palatável para uso veterinário por via oral.	Comprimido	50	R$ 3,31	R$ 165,50
BR0442051	24	Associação hepatoprotetora de uso veterinário, solução injetável, contendo citrulina, levulose, arginina, colina, metionina e ornitina, frasco 100 mL, conforme atributos do CATMAT 442051.	Frasco	15	R$ 175,69	R$ 2.635,35
BR0407462	25	Cloridrato de cetamina, solução injetável de uso veterinário, 10% (100 mg/mL), frasco de 10 mL.	Frasco	30	R$ 42,26	R$ 1.267,80
BR0427489	26	Probiótico oral para cães e gatos contendo Saccharomyces cerevisiae, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium bifidum, Enterococcus faecium e Lactobacillus plantarum viáveis; seringa dosadora de 14 g. UFC/g conforme especificação/registro aprovado.	Seringa	15	R$ 32,02	R$ 480,30
BR0412386	27	Cefalexina, 75 mg por comprimido oral, medicamento de uso veterinário.	Comprimido	150	R$ 2,57	R$ 385,50
BR0412387	28	Cefalexina, 300 mg por comprimido oral, medicamento de uso veterinário.	Comprimido	300	R$ 4,41	R$ 1.323,00
BR0475041	29	Cloridrato de dexmedetomidina, solução injetável, uso veterinário, 500 microgramas/mL (0,5 mg/mL), frasco 10 mL.	Frasco	10	R$ 789,62	R$ 7.896,20
BR0408845	30	Cloridrato de xilazina, solução injetável, uso veterinário, 2% (20 mg/mL), frasco 10 mL.	Frasco	10	R$ 19,41	R$ 194,10
BR0407498	31	Acepromazina, solução injetável veterinária 1% (10 mg/mL), frasco de 20 mL.	Frasco	5	R$ 25,03	R$ 125,15
BR0407499	32	Acepromazina, solução oral em gotas de uso veterinário, 1% (10 mg/mL), frasco de 10 mL.	Frasco	10	R$ 32,16	R$ 321,60
BR0628328	33	Nitenpiram, 11,4 mg por comprimido oral, uso veterinário.	Comprimido	50	R$ 13,59	R$ 679,50
BR0415456	34	Nitenpiram, 57 mg por comprimido oral, uso veterinário.	Comprimido	50	R$ 14,71	R$ 735,50
BR0410302	35	Amitraz, solução concentrada para diluição e uso tópico veterinário, 12,5%, frasco 40 mL.	Frasco	10	R$ 27,96	R$ 279,60
BR0413954	36	Fipronil 0,25% (2,5 mg/mL), solução spray tópica de uso veterinário, frasco de 250 mL.	Frasco	20	R$ 116,36	R$ 2.327,20
BR0272944	37	Fluoresceína sódica, solução oftálmica estéril a 1%, frasco de 3 mL.	Frasco	5	R$ 32,86	R$ 164,30
BR0271581	38	Tobramicina, solução oftálmica estéril a 0,3% (3 mg/mL), frasco 5 mL, produto de uso humano que poderá ser utilizado na medicina veterinária sob prescrição.	Frasco	5	R$ 12,63	R$ 63,15
BR0268431	39	Ciprofloxacino cloridrato, solução oftálmica estéril 0,3% (3 mg/mL), frasco 5 mL, produto de uso humano passível de utilização veterinária sob prescrição.	Frasco	5	R$ 13,61	R$ 68,05

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

BR0276393	40	Cetorolaco trometamol, solução oftálmica estéril, 0,5%, frasco 5 mL.	Frasco	5	R$ 33,81	R$ 169,05
BR0407460	41	Solução otológica de uso veterinário contendo sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL, neomicina 3.400 UI/mL e hidrocortisona 10 mg/mL, frasco de 10 mL.	Frasco	10	R$ 39,81	R$ 398,10
BR0268236-3	42	Cloreto de sódio 0,9%, solução estéril e apirogênica para administração parenteral, em sistema fechado, frasco 250 mL.	Frasco	100	R$ 4,11	R$ 411,00
BR0303292	43	Ringer com lactato, solução estéril e apirogênica para infusão endovenosa, em sistema fechado, frasco 500 mL.	Frasco	100	R$ 7,91	R$ 791,00
BR0267541	44	Glicose 50%, solução injetável estéril, ampola 10 mL.	Ampola	50	R$ 1,08	R$ 54,00
BR0267162	45	Cloreto de potássio 19,1%, solução injetável, ampola de 10 mL.	Ampola	100	R$ 0,89	R$ 89,00
BR0270019	46	Gluconato de cálcio a 10%, solução injetável estéril e apirogênica, ampola de 10 mL, aplicável à medicina veterinária.	Ampola	30	R$ 3,61	R$ 108,30
BR0268255	47	Epinefrina (adrenalina), solução injetável, 1 mg/mL, ampola de 1 mL.	Ampola	10	R$ 2,68	R$ 26,80
BR0411435	48	Sulfato de atropina, solução injetável de uso veterinário 1% (10 mg/mL), frasco de 20 mL, para utilização segundo avaliação médico-veterinária.	Frasco	5	R$ 23,82	R$ 119,10
BR0408849	49	Dexametasona, solução injetável de uso veterinário, 2 mg/mL, frasco de 10 mL.	Frasco	10	R$ 10,71	R$ 107,10
BR0342135	50	Hidrocortisona, succinato sódico, pó liofilizado para solução injetável, 100 mg por frasco-ampola, com diluente quando previsto na apresentação.	Frasco	10	R$ 7,68	R$ 76,80
BR0272326	51	Cloridrato de naloxona, solução injetável 0,4 mg/mL, ampola 1 mL.	Ampola	8	R$ 12,61	R$ 100,88
BR0411433	52	Cloridrato de lidocaína, solução injetável veterinária 2% (20 mg/mL), sem vasoconstritor, frasco de 50 mL.	Frasco	30	R$ 22,17	R$ 665,10
BR0268481	53	Midazolam, solução injetável, 5 mg/mL, ampola de 3 mL.	Ampola	50	R$ 5,85	R$ 292,50
BR0268504	54	Cloridrato de ondansetrona, solução injetável 2 mg/mL, ampola de 2 mL (4 mg/ampola).	Ampola	30	R$ 3,28	R$ 98,40
BR0268506	55	Cloridrato de ondansetrona, comprimido oral comum, 4 mg por comprimido.	Comprimido	100	R$ 0,44	R$ 44,00
BR0267310	56	Metoclopramida cloridrato, solução injetável 5 mg/mL, ampola de 2 mL.	Ampola	20	R$ 1,44	R$ 28,80
BR0275436	57	Sucralfato, comprimido de 1 g para administração oral, aplicável à medicina veterinária.	Comprimido	30	R$ 1,74	R$ 52,20
BR0410131	58	Adsorvente oral de uso veterinário composto por carvão ativado 40%, zeólita 40%, caolim 10% e pectina 10%, pó oral, sachê 8 g.	Sachê	20	R$ 12,45	R$ 249,00
BR0383750	59	Lactulose, xarope 667 mg/mL, frasco de 120 mL, administração oral.	Frasco	10	R$ 21,41	R$ 214,10
BR0267717	60	Metronidazol, 250 mg por comprimido oral.	Comprimido	200	R$ 0,51	R$ 102,00
BR0266863	61	Metronidazol, suspensão oral 40 mg/mL (equivalente em metronidazol base), frasco 100 mL.	Frasco	10	R$ 9,76	R$ 97,60
BR0409259	62	Anti-helmíntico veterinário para administração oral em cães, cada comprimido contendo pamoato de pirantel 144 mg, praziquantel 50 mg e febantel 150 mg. Unidade: comprimido.	Comprimido	100	R$ 15,88	R$ 1.588,00
BR0409284	63	Pamoato de pirantel 1,44% (14,4 mg/mL) associado a febantel 1,5% (15 mg/mL), suspensão oral veterinária, frasco de 20 mL.	Frasco	20	R$ 57,97	R$ 1.159,40
BR0409160	64	Fenbendazol, 500 mg por comprimido de uso veterinário.	Comprimido	50	R$ 10,88	R$ 544,00
BR0268861	65	Itraconazol, 100 mg por cápsula oral.	Cápsula	900	R$ 0,89	R$ 801,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

BR0439420	66	Shampoo veterinário dermatológico com miconazol 2,5% e clorexidina 2%, frasco de 500 mL, para uso tópico, como adjuvante em afecções cutâneas conforme avaliação médico-veterinária.	Frasco	5	R$ 131,72	R$ 658,60
BR0431318	67	Pomada veterinária contendo benzilpenicilina benzatina 25.000 UI/g, benzilpenicilina procaína 25.000 UI/g, sulfato de diidroestreptomicina 25 mg/g e ureia 50 mg/g, bisnaga 50 g.	Bisnaga	10	R$ 51,34	R$ 513,40
BR0439485	68	Pomada veterinária contendo sulfanilamida 5 g, sulfadiazina 5 g, gentamicina 0,5 g, vitamina A 120.000 UI e ureia 5 g por 100 g, bisnaga 20 g.	Bisnaga	10	R$ 47,77	R$ 477,70
BR0268236-4	69	Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável estéril e apirogênica, sistema fechado, frasco 500 mL.	Frasco	50	R$ 5,07	R$ 253,50
BR0375387	70	Lubrificante ocular estéril, solução oftálmica com polietilenoglicol 400 a 3 mg/mL e propilenoglicol a 4 mg/mL, frasco conta-gotas de 10 mL, para uso sob prescrição médico-veterinária.	Frasco	5	R$ 61,16	R$ 305,80
BR0271051	71	Sulfato de atropina, solução oftálmica estéril 1% (10 mg/mL), frasco conta-gotas de 5 mL.	Frasco	10	R$ 12,88	R$ 128,80
BR0439474	72	Associação hepatoprotetora, lipotrópica e antitóxica de uso veterinário, na forma de solução injetável, para administração intramuscular ou intravenosa, composta por acetil D-L-metionina, cloreto de colina, vitaminas do complexo B, cloridrato de L-arginina e glicose. Composição a cada 100 mL: acetil D-L-metionina 5,00 g; cloreto de colina 2,00 g; cloridrato de tiamina (vitamina B1) 1,00 g; cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 0,04 g; cloridrato de L-arginina 0,60 g; riboflavina (vitamina B2) 0,02 g; nicotinamida (vitamina B3) 0,50 g; pantotenato de cálcio (vitamina B5) 0,20 g; glicose 20,00 g; veículo q.s.p. 100 mL. Indicada como tratamento adjuvante e suporte metabólico e hepático em cães e gatos, especialmente em situações de intoxicações alimentares, medicamentosas e outras condições clínicas, conforme avaliação do médico- veterinário. Acondicionada em frasco de 20 mL.	Frasco	20	R$ 20,66	R$ 413,20

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

I – Realizar a conferência final da planilha de medicamentos, verificando princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade e quantidade;

II – Verificar saldos eventualmente disponíveis em atas, contratos, pregões e demais contratações vigentes que possam atender à mesma necessidade;

III – Reduzir ou excluir quantitativos que possam ser integralmente atendidos por contratação vigente, quando houver efetiva disponibilidade e equivalência técnica;

IV – Confirmar a regularização sanitária aplicável e as condições de conservação de cada medicamento;

V – Realizar a conferência final dos valores estimados, verificando sua compatibilidade com as especificações, apresentações e unidades de fornecimento dos medicamentos, com base na pesquisa de preços consolidada e nos respectivos documentos comprobatórios, assegurando a coerência dos valores que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

VI – Verificar disponibilidade orçamentária e indicar a fonte de recursos;

VII – Assegurar local adequado para armazenamento, protegido de calor, umidade, contaminação e acesso não autorizado;

VIII – Manter controle por lote, validade, entrada, saída e saldo;

IX – Disponibilizar local de acesso restrito e controles específicos para medicamentos sujeitos a regime especial;

X – Definir os responsáveis pelo recebimento e pela conferência das entregas;

XI – Manter procedimento para recusa e substituição de medicamentos em desconformidade;

XII – Designar formalmente gestor e fiscal da contratação;

XIII – Programar o fornecimento parcelado conforme consumo e validade, evitando estoque excessivo e desabastecimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei n° 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

Considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade regular de medicamentos para a assistência aos animais atendidos pelo Consultório Veterinário Municipal, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis para o suprimento da demanda. A análise levou em conta o histórico de utilização pelo Município, as características dos procedimentos realizados, a variabilidade do consumo e as condições sanitárias de armazenamento e validade dos produtos.

A avaliação considerou, ainda, as formas de fornecimento disponíveis no mercado e a viabilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda apresenta consumo variável e não exige o fornecimento integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade.

6.1 Análise das alternativas

Alternativa 1 – Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mediante solicitação do Município, de acordo com o consumo e a necessidade efetivamente verificados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A alternativa mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que permite a reposição dos medicamentos de acordo com o consumo real, sem obrigar o Município à aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. Dessa forma, possibilita maior controle dos estoques e adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas.

O fornecimento parcelado também se mostra especialmente pertinente em razão das características dos medicamentos, considerando seus respectivos prazos de validade, condições de armazenamento e diferentes níveis de consumo. A aquisição integral dos quantitativos estimados poderia resultar na

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

manutenção de volumes superiores à necessidade imediata, aumentando o risco de vencimento, perdas e ocupação desnecessária da capacidade de armazenamento.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite que os pedidos sejam realizados conforme a necessidade do serviço, mantendo previamente estabelecidas as condições de fornecimento e os preços registrados, sem obrigar o Município à contratação de todo o quantitativo estimado.

Alternativa 2 – Aquisição convencional, com contratação e entrega integral dos quantitativos estimados.

Considerou-se a realização de aquisição convencional, com fornecimento integral dos medicamentos estimados para o período.

Embora tecnicamente possível, essa alternativa não se mostra a mais adequada, considerando que o consumo dos medicamentos é variável e que a aquisição integral implicaria a necessidade de armazenamento simultâneo de todo o quantitativo estimado. Tal condição poderia aumentar o risco de vencimento e perdas de medicamentos, especialmente daqueles com menor consumo ou prazo de validade mais restrito.

A alternativa também reduziria a capacidade de adequar as aquisições ao consumo efetivamente verificado ao longo do período.

Alternativa 3 – Aquisições individualizadas somente após o surgimento de cada demanda.

Considerou-se, ainda, a realização de aquisições pontuais à medida que surgissem as necessidades clínicas.

Essa alternativa não se mostra adequada, pois determinados medicamentos precisam estar disponíveis para utilização imediata ou para a continuidade dos tratamentos, não sendo conveniente aguardar a realização de novo procedimento de aquisição a cada necessidade identificada.

Além disso, a realização sucessiva de aquisições individualizadas aumentaria a quantidade de procedimentos administrativos e dificultaria o planejamento do abastecimento do Consultório Veterinário Municipal.

Alternativa 4 – Atendimento da demanda mediante doações ou parcerias com terceiros.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de medicamentos provenientes de doações de particulares, empresas, entidades de proteção animal ou outras instituições.

Embora eventuais doações possam complementar as ações municipais, essa alternativa não assegura regularidade, quantidade, variedade, apresentação, prazo de validade ou disponibilidade dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

medicamentos necessários. Por depender da iniciativa e disponibilidade de terceiros, não constitui solução suficiente para garantir o abastecimento regular do Consultório Veterinário Municipal.

6.2. Conclusão da análise das alternativas

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **aquisição dos medicamentos de uso veterinário e dos medicamentos de uso humano aplicáveis à medicina veterinária, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade do Município**.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, caracterizada por consumo variável e necessidade de reposição ao longo do período, permitindo que os medicamentos sejam solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, sem a obrigação de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

O fornecimento parcelado é igualmente adequado às características dos produtos, especialmente em razão dos diferentes níveis de consumo, prazos de validade e condições de armazenamento, contribuindo para evitar a formação excessiva de estoques e reduzir o risco de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento prolongado.

Assim, a solução escolhida proporciona maior flexibilidade para o abastecimento, possibilita melhor adequação entre as aquisições e o consumo efetivo e permite a manutenção da disponibilidade dos medicamentos necessários aos atendimentos realizados pelo Consultório Veterinário Municipal, mostrando-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

Aquisição de 72 itens de medicamentos e produtos destinados ao Consultório Veterinário Municipal de Contenda/PR.

Data-base dos relatórios: 27 e 28 de outubro de 2026 | Relatório de Cotação: MEDICAMENTOS | Plataforma Banco de Preços

7.1. Objetivo e delimitação da pesquisa

O levantamento tem por finalidade formar uma estimativa unitária e global consistente para a futura aquisição, assegurando comparabilidade técnica entre medicamentos, concentrações, apresentações e unidades de fornecimento. A pesquisa foi estruturada a partir da cesta de referências individualizadas do relatório de cotação do Banco de Preços, confrontada com documentos de atas, editais, termos de referência, pesquisas comerciais na internet e consultas ao Painel de Preços da Saúde (BPS).

7.2. Documentos efetivamente considerados

Documento integrante do processo	Função na análise

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Relatório de Cotação — MEDICAMENTOS, de 28/10/2026 (363 páginas)	Cesta por item, identificação das referências escolhidas, valores e média aritmética; contém detalhamentos e documentos anexos.
Mapa Comparativo de Preços, de 28/10/2026 (39 páginas)	Médias, medianas, dispersão amostral, coeficiente de variação e critérios estatísticos por item.
Relatório Memorial de Cálculo, de 28/10/2026 (99 páginas)	Quantidades, preços das cestas, valor unitário e valor total estimado de cada um dos 72 itens.
Cotação BPS / Painel de Preços da Saúde (141 páginas)	Contraponto oficial por código CATMAT, descrição, apresentação, faixa e média/mediana das compras exibidas; atualização do painel em 27/10/2026.
ATAS–EDITAIS–TR (587 páginas)	Documentos de contratações de outros entes, examinados como referências públicas adicionais e parâmetros de comparação.
Relação de Pesquisas de Internet — 72 itens (Excel)	Identificação consolidada de sites/fornecedores, preços e documento de origem; os endereços diretos ausentes não foram presumidos.

Os materiais comerciais e os extratos de BPS/atas não foram descartados: permanecem incorporados à documentação de suporte e à verificação de coerência. Não foram inseridos no cálculo final como uma segunda média agregada sobre aquela já apurada na cesta principal.

7.3. Critério de formação do preço de referência

Para cada item, foi adotado como preço unitário estimado o resultado da média aritmética dos preços selecionados no respectivo relatório de cotação do Banco de Preços, reproduzido no Mapa de Apuração. Essa opção preserva a relação direta entre cada preço componente e o resultado final, a quantidade de referências e sua identificação documental. A denominação “Banco de Preços” refere-se à plataforma de consolidação: algumas cestas incluem, além de registros de compras públicas, preços de sites comerciais e/ou do próprio BPS, conforme identificado no relatório. Não se afirma que todas as 72 cestas sejam exclusivamente compostas por contratações públicas.

A pesquisa foi efetuada entre 01/10/2026 e 28/10/2026. A base consolidada contém 72 itens, com 3 a 7 preços selecionados por item e valor global estimado de R$ 44.890,15. A presença de três ou mais registros em cada cesta comprova a quantidade selecionada, mas não substitui a conferência de equivalência técnica, independência entre registros e razoabilidade dos preços.

7.4. Papel das demais fontes: internet, BPS e atas

Sites e fornecedores comerciais: levantados para conhecer valores praticados ao consumidor/mercado especializado, particularmente em produtos veterinários com oferta restrita nas bases governamentais. A relação entregue registra 23 ocorrências consolidadas referentes a 18 medicamentos. Nomes de sites como Kajavet e Agroshop NG aparecem, por exemplo, no item 14 do relatório; os links diretos que não constam dos arquivos não são apresentados como comprovados.

BPS: a pesquisa específica foi efetivamente realizada e documentada em relatório do Ministério da Saúde com 141 páginas, atualização em 27/10/2026. As médias, medianas e faixas do BPS são

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

parâmetros de contraste para itens com equivalência de princípio ativo, dosagem e apresentação. O BPS também aparece como fonte de preço selecionado dentro de algumas cestas do relatório principal (como no item 16); nesses casos, já está incorporado à média original e não deve ser adicionado novamente.

Atas, editais e termos de referência: o conjunto documental de 587 páginas permite cotejar referências de compras públicas e suas especificações. Exemplo identificado: homologação do Pregão Eletrônico 32/2026 do Município de Araucária/PR, incluída no conjunto. Seu conteúdo é elemento verificável de comparação, não um preço automaticamente intercambiável quando a apresentação diverge.

7.5. Por que não foi adotada uma média das médias

A média isolada de cada fonte não carrega, necessariamente, a mesma quantidade de observações. Ao fazer uma média simples entre “média Banco de Preços”, “média Internet”, “média BPS” e “média Atas”, cada fonte receberia peso idêntico, mesmo que uma origem possua seis registros e outra apenas um. Isso poderia elevar artificialmente a influência de uma observação isolada e ainda ocasionar dupla contagem do mesmo preço do BPS ou da internet quando ele já integrou a cesta selecionada na plataforma.

Exemplo exclusivamente ilustrativo: seis preços da cesta principal com média de R$ 20,00; dois preços de internet com média de R$ 28,00; uma referência BPS de R$ 18,00. A “média das três médias” seria (20 + 28 + 18) / 3 = R$ 22,00, dando 33,33% de peso a cada grupo. Uma média conjunta de nove observações distintas seria (6 × 20 + 2 × 28 + 1 × 18) / 9 = R$ 21,56, atribuindo, respectivamente, 66,67%, 22,22% e 11,11% por quantidade de registros. A opção adotada neste levantamento, contudo, é conservar a média dos preços individualmente selecionados na cesta principal, sem agregar automaticamente os dados auxiliares.

7.6. Memorial de cálculo — método e exemplos extraídos dos relatórios

Para cada item i, com n_i preços selecionados válidos $p_1, p_2, \ldots, p_n$:

Preço unitário estimado (P_i) = ($p_1 + p_2 + \ldots + p_n$) / n_i. Valor total estimado (T_i) = quantidade prevista (Q_i) × preço unitário adotado (P_i). Estimativa global (G) = soma de T_i dos 72 itens.

Os valores monetários apresentados no mapa de apuração são os preços unitários de referência já arredondados a centavos; os componentes exibidos na planilha podem conter mais casas decimais em razão dos parâmetros de atualização da plataforma. Para reproduzir o valor final do relatório, utiliza-se o preço unitário nele efetivamente adotado (duas casas decimais), multiplicado pela quantidade da aquisição.

Item	Cesta e base de cálculo	Quantidade × preço	Estimativa
1 — Amoxicilina + clavulanato 200+50 mg	4 preços selecionados; média R$ 11,74	200 × R$ 11,74	R$ 2.348,00
14 — Doxiciclina 4% / 20 mL	3 preços: 2 sites comerciais e 1 preço público; média R$ 104,24	10 × R$ 104,24	R$ 1.042,40

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

16 — Ondansetrona 8 mg	5 preços selecionados, incluindo BPS; média R$ 0,27	100 × R$ 0,27	R$ 27,00
72 itens	Soma dos preços unitários adotados × respectivas quantidades	$\Sigma(Q_i \times P_i)$	R$ 44.890,15

No item 14, o relatório informa os preços R$ 101,95 (Kajavet), R$ 123,00 (Agroshop NG) e R$ 87,76 (preço público atualizado), cuja média (101,95 + 123,00 + 87,76) / 3 = R$ 104,2367, arredondada para R$ 104,24. Esse exemplo demonstra por que seria incorreto declarar que a cesta inteira se originou de compras governamentais. No item 16, a referência BPS de R$ 0,22 já participa do conjunto de cinco preços selecionados, sem necessidade de nova inclusão.

7.7. Tratamento da dispersão e limites da análise

O Mapa Comparativo explicita média, mediana, desvio padrão amostral, coeficiente de variação e critérios gerais informados no próprio relatório: preços superiores a 130% da média foram rotulados como excessivamente elevados e inferiores a 70% da média como potencialmente inexequíveis. Tais faixas são instrumentos de triagem estatística; não constituem prova isolada de inadequação ou justificativa automática de exclusão. Diferenças relevantes exigem inspeção das especificações, quantidades, datas, condições comerciais e registros efetivos.

Quando um medicamento possui diferentes embalagens, concentrações, formas farmacêuticas ou mercados, a comparação é indicativa apenas se houver equivalência técnica demonstrável e, quando cabível, conversão fundamentada da unidade. Uma diferença BPS × cesta principal não deve ser interpretada automaticamente como sobrepreço sem essa verificação.

O antigo item 26, Cefovecina sódica, pó liofilizado de 800 mg para reconstituição em 10 mL, foi retirado do objeto e das cotações. A previsão anterior era de 15 frascos-ampola a R$ 2.251,01, totalizando R$ 33.765,15. Em consequência, o conjunto passa de 73 para 72 itens, com renumeração sequencial: antigos itens 27 a 73 passam a 26 a 72. O valor global deixa de considerar integralmente a parcela excluída, sem alteração dos preços e quantitativos dos demais itens. O total final é de R$ 44.890,15.

Atualização do escopo — exclusão do item 26 (Cefovecina sódica)

7.8. Conclusão técnica da cotação

A estimativa foi formada a partir de 72 cestas individualizadas, cada uma com no mínimo três preços selecionados no Banco de Preços, utilizando a média aritmética indicada no Relatório de Cotação e reproduzida no Mapa de Apuração. O resultado global registrado é de R$ 44.890,15. Os relatórios BPS, os documentos de atas/editais/TR e as pesquisas de sites/fornecedores foram considerados para contextualização e comparação, sem elaboração de uma média das médias e sem dupla contagem das referências que já participam da cesta principal.

ANEXO I — Memorial resumido de cálculo dos 72 itens

Transcrição dos valores de referência e quantitativos do Relatório de Cotação de 28/10/2026. “Nº preços” indica a quantidade de preços selecionados na cesta principal, sem julgamento automático de independência entre fontes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Item	Descrição resumida	Nº preços	Qtd.	Unitário	Total
1	Amoxicilina associada a clavulanato de potássio, 200 mg + 50 mg por comprimido palatável, uso veterináⁿ…	4	200	R$ 11,74	R$ 2.348,00
2	Amoxicilina associada a clavulanato de potássio, 40 mg + 10 mg por comprimido palatável, uso veterinár…	3	200	R$ 5,47	R$ 1.094,00
3	Omeprazol, 10 mg por comprimido, uso vet., via oral. Unidade: comprimido.	3	100	R$ 5,29	R$ 529,00
4	Omeprazol, 20 mg por comprimido, medicamento de uso humano aplicável à prática veterinária sob respons…	6	100	R$ 0,08	R$ 8,00
5	Dipirona sódica, sol. inj. de uso veterinário, 500 mg/mL, frasco de 50 mL.	6	6	R$ 19,08	R$ 114,48
6	Complexo multivitamínico injetável de uso veterinário com vitaminas B1, B3, B5, B6 e B12, potássio, ma…	7	10	R$ 74,62	R$ 746,20
7	Citrato de maropitant, sol. inj. de uso veterinário, 10 mg/mL, frasco de 20 mL.	5	15	R$ 343,91	R$ 5.158,65
8	Doramectina, sol. inj., uso veterinário, concentração 1% (10 mg/mL), frasco de 50 mL.	6	5	R$ 34,59	R$ 172,95
9	Meloxicam, sol. inj. de uso veterinário, concentração 0,2% (2 mg/mL), frasco de 20 mL.	7	5	R$ 59,22	R$ 296,10
10	Diazepam, sol. inj., 5 mg/mL (10 mg/2 mL), ampola de 2 mL.	4	100	R$ 2,39	R$ 239,00
11	Sulfato de morfina, sol. inj., 10 mg/mL, ampola de 1 mL.	4	200	R$ 4,23	R$ 846,00
12	Manitol, sol. inj. 20% (200 mg/mL), frasco de 250 mL, sistema fechado,	4	10	R$ 7,86	R$ 78,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

	para infusão parenteral.				
13	Cloridrato de tramadol, sol. inj., 50 mg/mL, ampola de 2 mL.	4	200	R$ 2,35	R$ 470,00
14	Doxiciclina, sol. inj. veterinária, 4% (40 mg/mL, correspondente a 4 g por 100 mL), frasco de 20 mL.	3	10	R$ 104,24	R$ 1.042,40
15	Cloridrato de metoclopramida, 10 mg por comprimido, via oral, medicamento de uso humano aplicável à me…	5	100	R$ 0,07	R$ 7,00
16	Cloridrato de ondansetrona, 8 mg por comprimido, via oral, medicamento de uso humano aplicável à medic…	5	100	R$ 0,27	R$ 27,00
17	Sulfadoxina 200 mg/mL + trimetoprima 40 mg/mL, sol. inj., uso veterinário, frasco de 50 mL.	5	8	R$ 39,86	R$ 318,88
18	Carprofeno, 25 mg, comprimido para uso oral veterinário, anti-inflamatório não esteroidal. Unidade: co…	3	28	R$ 6,22	R$ 174,16
19	Carprofeno, 75 mg, comprimido para uso oral veterinário, anti-inflamatório não esteroidal. Unidade: co…	5	28	R$ 6,57	R$ 183,96
20	Carprofeno, 100 mg, comprimido mastigável para uso oral veterinário, anti-inflamatório não esteroidal.…	3	28	R$ 5,03	R$ 140,84
21	Enrofloxacino, sol. inj. veterinária, 5% (50 mg/mL), frasco de 20 mL.	4	10	R$ 21,37	R$ 213,70
22	Enrofloxacino 50 mg, comprimido palatável uso vet. por via oral.	4	80	R$ 5,39	R$ 431,20
23	Enrofloxacino 150 mg, comprimido palatável uso vet. por via oral.	4	50	R$ 3,31	R$ 165,50
24	Associação hepatoprotetora de uso veterinário, sol. inj., contendo citrulina, levulose, arginina, coli…	4	15	R$ 175,69	R$ 2.635,35
25	Cloridrato de cetamina, sol. inj. de uso veterinário,	5	30	R$ 42,26	R$ 1.267,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

	10% (100 mg/mL), frasco de 10 mL.				
26	Probiótico oral para cães e gatos contendo Saccharomyces cerevisiae, Lactobacillus acidophilus, Bifido…	7	15	R$ 32,02	R$ 480,30
27	Cefalexina, 75 mg por comprimido oral, uso vet..	3	150	R$ 2,57	R$ 385,50
28	Cefalexina, 300 mg por comprimido oral, uso vet..	3	300	R$ 4,41	R$ 1.323,00
29	Cloridrato de dexmedetomidina, sol. inj., uso veterinário, 500 microgramas/mL (0,5 mg/mL), frasco 10 mL.	6	10	R$ 789,62	R$ 7.896,20
30	Cloridrato de xilazina, sol. inj., uso veterinário, 2% (20 mg/mL), frasco 10 mL.	5	10	R$ 19,41	R$ 194,10
31	Acepromazina, sol. inj. veterinária 1% (10 mg/mL), frasco de 20 mL.	5	5	R$ 25,03	R$ 125,15
32	Acepromazina, solução oral em gotas de uso veterinário, 1% (10 mg/mL), frasco de 10 mL.	3	10	R$ 32,16	R$ 321,60
33	Nitenpiram, 11,4 mg por comprimido oral, uso veterinário.	4	50	R$ 13,59	R$ 679,50
34	Nitenpiram, 57 mg por comprimido oral, uso veterinário.	4	50	R$ 14,71	R$ 735,50
35	Amitraz, solução concentrada para diluição e uso tópico veterinário, 12,5%, frasco 40 mL.	4	10	R$ 27,96	R$ 279,60
36	Fipronil 0,25% (2,5 mg/mL), solução spray tópica de uso veterinário, frasco de 250 mL.	5	20	R$ 116,36	R$ 2.327,20
37	Fluoresceína sódica, solução oftálmica estéril a 1%, frasco de 3 mL.	4	5	R$ 32,86	R$ 164,30
38	Tobramicina, solução oftálmica estéril a 0,3% (3 mg/mL), frasco 5 mL, produto de uso humano que poderá…	6	5	R$ 12,63	R$ 63,15

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

39	Ciprofloxacino cloridrato, solução oftálmica estéril 0,3% (3 mg/mL), frasco 5 mL, produto de uso human…	3	5	R$ 13,61	R$ 68,05
40	Cetorolaco trometamol, solução oftálmica estéril, 0,5%, frasco 5 mL.	6	5	R$ 33,81	R$ 169,05
41	Solução otológica de uso veterinário contendo sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL, neomicina 3.400 UI…	4	10	R$ 39,81	R$ 398,10
42	Cloreto de sódio 0,9%, solução estéril e apirogênica para administração parenteral, em sistema fechado…	5	100	R$ 4,11	R$ 411,00
43	Ringer com lactato, solução estéril e apirogênica para infusão endovenosa, em sistema fechado, frasco …	5	100	R$ 7,91	R$ 791,00
44	Glicose 50%, sol. inj. estéril, ampola 10 mL.	5	50	R$ 1,08	R$ 54,00
45	Cloreto de potássio 19,1%, sol. inj., ampola de 10 mL.	4	100	R$ 0,89	R$ 89,00
46	Gluconato de cálcio a 10%, sol. inj. estéril e apirogênica, ampola de 10 mL, aplicável à medicina vete…	4	30	R$ 3,61	R$ 108,30
47	Epinefrina (adrenalina), sol. inj., 1 mg/mL, ampola de 1 mL.	6	10	R$ 2,68	R$ 26,80
48	Sulfato de atropina, sol. inj. de uso veterinário 1% (10 mg/mL), frasco de 20 mL, para utilização segu…	4	5	R$ 23,82	R$ 119,10
49	Dexametasona, sol. inj. de uso veterinário, 2 mg/mL, frasco de 10 mL.	6	10	R$ 10,71	R$ 107,10
50	Hidrocortisona, succinato sódico, pó liofilizado para sol. inj., 100 mg por frasco-ampola, com diluent…	4	10	R$ 7,68	R$ 76,80
51	Cloridrato de naloxona, sol. inj. 0,4 mg/mL, ampola 1 mL.	5	8	R$ 12,61	R$ 100,88

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

52	Cloridrato de lidocaína, sol. inj. veterinária 2% (20 mg/mL), sem vasoconstritor, frasco de 50 mL.	4	30	R$ 22,17	R$ 665,10
53	Midazolam, sol. inj., 5 mg/mL, ampola de 3 mL.	3	50	R$ 5,85	R$ 292,50
54	Cloridrato de ondansetrona, sol. inj. 2 mg/mL, ampola de 2 mL (4 mg/ampola).	4	30	R$ 3,28	R$ 98,40
55	Cloridrato de ondansetrona, comprimido oral comum, 4 mg por comprimido.	5	100	R$ 0,44	R$ 44,00
56	Metoclopramida cloridrato, sol. inj. 5 mg/mL, ampola de 2 mL.	5	20	R$ 1,44	R$ 28,80
57	Sucralfato, comprimido de 1 g para administração oral, aplicável à medicina veterinária.	3	30	R$ 1,74	R$ 52,20
58	Adsorvente oral de uso veterinário composto por carvão ativado 40%, zeólita 40%, caolim 10% e pectina …	5	20	R$ 12,45	R$ 249,00
59	Lactulose, xarope 667 mg/mL, frasco de 120 mL, administração oral.	3	10	R$ 21,41	R$ 214,10
60	Metronidazol, 250 mg por comprimido oral.	4	200	R$ 0,51	R$ 102,00
61	Metronidazol, suspensão oral 40 mg/mL (equivalente em metronidazol base), frasco 100 mL.	5	10	R$ 9,76	R$ 97,60
62	Anti-helmíntico veterinário para administração oral em cães, cada comprimido contendo pamoato de piran…	5	100	R$ 15,88	R$ 1.588,00
63	Pamoato de pirantel 1,44% (14,4 mg/mL) associado a febantel 1,5% (15 mg/mL), suspensão oral veterinári…	4	20	R$ 57,97	R$ 1.159,40
64	Fenbendazol, 500 mg por comprimido de uso veterinário.	3	50	R$ 10,88	R$ 544,00
65	Itraconazol, 100 mg por cápsula oral.	6	900	R$ 0,89	R$ 801,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

66	Shampoo veterinário dermatológico com miconazol 2,5% e clorexidina 2%, frasco de 500 mL, para uso tópi…	4	5	R$ 131,72	R$ 658,60
67	Pomada veterinária contendo benzilpenicilina benzatina 25.000 UI/g, benzilpenicilina procaína 25.000 U…	5	10	R$ 51,34	R$ 513,40
68	Pomada veterinária contendo sulfanilamida 5 g, sulfadiazina 5 g, gentamicina 0,5 g, vitamina A 120.000…	3	10	R$ 47,77	R$ 477,70
69	Cloreto de sódio 0,9%, sol. inj. estéril e apirogênica, sistema fechado, frasco 500 mL.	5	50	R$ 5,07	R$ 253,50
70	Lubrificante ocular estéril, solução oftálmica com polietilenoglicol 400 a 3 mg/mL e propilenoglicol a…	4	5	R$ 61,16	R$ 305,80
71	Sulfato de atropina, solução oftálmica estéril 1% (10 mg/mL), frasco conta-gotas de 5 mL.	7	10	R$ 12,88	R$ 128,80
72	Associação hepatoprotetora, lipotrópica e antitóxica de uso veterinário, na forma de sol. inj., para a…	3	20	R$ 20,66	R$ 413,20

TOTAL GLOBAL (72 ITENS): R$ 44.890,15

ANEXO II — Índice de documentos e rastreabilidade

Fonte	Referência / localização e observação
Banco de Preços	Relatório de Cotação “MEDICAMENTOS”, emitido em 28/10/2026, com detalhamento por item e anexos; para a cesta resumida, itens 1–73 aparecem nas páginas iniciais.
Estatísticas da plataforma	Mapa Comparativo de Preços, emissão em 28/10/2026 16:51, 39 páginas, com critérios de dispersão.
Cálculo da aquisição	Relatório Memorial de Cálculo, Excel, emissão em 28/10/2026 16:51:37, com 73 linhas de item.
Ministério da Saúde — BPS	“cotação BPS.pdf”, 141 páginas, painel com atualização 27/10/2026, filtros por CATMAT e apresentações. Também recebido como “PDFsam_merge(2).pdf”.
Atas / editais / TR	“ATAS-EDITAIS-TR.pdf”, 587 páginas; inclui o Pregão Eletrônico 32/2026 de Araucária/PR.
Sites/fornecedores	“Relacao_Pesquisas_Internet_Medicamentos_73_Itens.xlsx”: 23 registros e 18 itens, incluindo Kajavet, Agroshop NG e demais nomes identificados. Links diretos ausentes não são declarados como verificados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Especificação inadequada ou insuficiente dos medicamentos, dificultando a correta identificação dos produtos a serem adquiridos.	Alto	Revisar previamente as descrições dos itens, contemplando princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características necessárias à identificação do produto, com validação pelo responsável técnico.	Setor solicitante	Promover os esclarecimentos ou ajustes necessários antes da publicação do procedimento, quando identificada inconsistência que possa comprometer a aquisição.
Estimativa de quantitativos incompatível com o consumo efetivo do Consultório Veterinário Municipal, na fase de dimensionamento da Ata.	Médio	Dimensionar os quantitativos a serem registrados com base no histórico de consumo, nas demandas identificadas pelo setor responsável e nas necessidades projetadas, considerando a natureza variável dos atendimentos.	Setor solicitante	Adequar as futuras solicitações de fornecimento à demanda efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados e as condições da Ata de Registro de Preços.
Desabastecimento de medicamentos necessários aos atendimentos.	Alto	Acompanhar regularmente os estoques e os níveis de consumo, realizando as solicitações de fornecimento com antecedência suficiente para evitar a interrupção dos tratamentos.	Setor solicitante / responsável pelo estoque	Adotar medidas administrativas para reposição do item e, quando necessário, avaliar as alternativas legalmente cabíveis para atendimento da demanda, observada a legislação vigente.
Vencimento ou perda de medicamentos em razão de armazenamento prolongado ou aquisição em quantidade superior à necessidade imediata.	Médio	Adotar fornecimento parcelado, conforme a necessidade, e realizar controle de estoque, validade e condições de armazenamento dos medicamentos recebidos.	Setor solicitante / responsável pelo estoque	Priorizar a utilização dos produtos com prazo de validade mais próximo, observadas as condições de segurança e conservação, e adotar medidas administrativas para evitar novas aquisições desnecessárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Fornecimento de medicamento em desacordo com as especificações, apresentação, concentração ou quantidade solicitada.	Alto	Conferir os produtos no recebimento, verificando quantidade, integridade das embalagens, identificação, lote, validade e conformidade com as especificações do item e da solicitação de fornecimento.	Fiscal do contrato.	Recusar o recebimento do produto irregular e solicitar sua substituição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
Atraso na entrega dos medicamentos após a solicitação de fornecimento.	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade do serviço e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos.	Gestor do contrato.	Notificar o fornecedor para regularização e, persistindo o descumprimento, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades quando pertinente.
Fornecedor registrado deixar de fornecer o medicamento nas condições estabelecidas.	Médio	Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e registrar formalmente eventuais ocorrências de descumprimento.	Gestor do contrato.	Adotar as medidas previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, inclusive convocação dos demais fornecedores registrados, quando juridicamente cabível, ou adoção de outra solução legalmente admitida.
Armazenamento inadequado dos medicamentos após o recebimento, comprometendo sua conservação.	Médio	Manter os medicamentos em local adequado, observando as condições de temperatura, umidade, luminosidade, organização e demais requisitos indicados pelos fabricantes e pela regulamentação aplicável.	Setor responsável pelo armazenamento	Segregar imediatamente produtos cuja conservação tenha sido comprometida e avaliar tecnicamente sua utilização ou descarte, conforme a regulamentação aplicável.
Aquisição ou utilização de medicamento sem o devido registro ou regularização perante os órgãos competentes (registro no MAPA, para produtos de uso veterinário, e na ANVISA, para medicamentos de uso humano aplicáveis à medicina veterinária).	Alto	Estabelecer, como requisito de habilitação/fornecimento, a comprovação do registro válido no órgão competente (MAPA ou ANVISA, conforme o produto) e conferir, no recebimento, a documentação e as informações necessárias à comprovação da regularidade, com validação pelo responsável técnico.	Setor de Compras / responsável técnico / fiscalização	Recusar o produto irregular e adotar as providências administrativas cabíveis para sua substituição e responsabilização do fornecedor, quando pertinente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Medicamentos sujeitos a controle especial (anestésicos, psicotrópicos e demais produtos abrangidos pela Portaria SVS/MS nº 344/1998) manuseados ou armazenados sem a escrituração e os controles exigidos.	Alto	Identificar os itens sujeitos a controle especial e assegurar a escrituração, a guarda em local de acesso restrito, o controle de entrada e saída e a rastreabilidade, conforme a regulamentação aplicável, sob supervisão do responsável técnico.	Responsável técnico / setor responsável pelo armazenamento	Segregar imediatamente o produto cuja movimentação não esteja regularizada, regularizar a escrituração e comunicar os órgãos competentes quando exigido.
Alteração de preços ou indisponibilidade do fornecedor registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, comprometendo o fornecimento.	Médio	Acompanhar a execução da Ata e observar as regras legais e editalícias aplicáveis à manutenção, revisão ou alteração dos preços registrados.	Gestor do contrato.	Adotar as providências previstas na legislação e na Ata, inclusive quanto à convocação de fornecedor subsequente ou realização de nova contratação, quando cabível.
Falha no controle das solicitações e dos quantitativos fornecidos durante a execução da Ata, ocasionando consumo superior ao planejado ou dificuldade de acompanhamento do saldo registrado.	Médio	Manter controle atualizado das solicitações, quantidades fornecidas, saldos e estoques, conciliando os registros administrativos com o consumo efetivo ao longo da execução.	Fiscal do contrato	Suspender novas solicitações até a regularização dos controles e realizar conferência dos saldos e documentos de fornecimento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução considerada tecnicamente mais vantajosa consiste na aquisição de medicamentos de uso veterinário e de medicamentos de uso humano aplicáveis à medicina veterinária, por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade do Consultório Veterinário Municipal de Contenda.

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se adequada em razão da variação e imprevisibilidade do consumo dos medicamentos, que depende da quantidade de animais atendidos, das condições clínicas apresentadas e dos tratamentos prescritos pelo médico veterinário responsável. Dessa forma, o Município não ficará condicionado à aquisição e ao armazenamento imediato de todo o quantitativo estimado para o período, podendo solicitar os produtos gradualmente, de acordo com a demanda efetivamente verificada.

O modelo também é adequado às características próprias dos medicamentos, especialmente quanto aos prazos de validade, condições de armazenamento e risco de perdas por vencimento. A entrega parcelada permite manter os produtos disponíveis em quantidade compatível com o consumo,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

reduzindo a formação de estoque excessivo e evitando que medicamentos permaneçam armazenados por períodos superiores ao necessário.

A solução contempla os diferentes princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações necessários aos atendimentos realizados pelo Consultório Veterinário Municipal, permitindo a disponibilização dos medicamentos conforme as necessidades terapêuticas identificadas em cada atendimento. O fornecimento deverá observar as especificações estabelecidas para cada item, bem como os requisitos de regularização aplicáveis aos produtos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada porque permite o registro dos preços e quantitativos estimados sem obrigar a Administração à aquisição imediata da totalidade dos produtos, possibilitando que as solicitações sejam realizadas durante a vigência da Ata, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no procedimento.

Assim, a solução escolhida concilia disponibilidade dos medicamentos necessários aos atendimentos, flexibilidade para acompanhar a variação do consumo, controle dos estoques e dos prazos de validade e redução do risco de aquisições superiores à necessidade efetiva, mostrando-se compatível com a rotina e as características do serviço prestado pelo Consultório Veterinário Municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Adota-se o parcelamento do objeto em 72 itens autônomos, com julgamento e adjudicação por item, e fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os medicamentos possuem princípios ativos, dosagens, formas farmacêuticas e apresentações distintas, não havendo dependência técnica que exija aquisição de todo o conjunto de um mesmo fornecedor.
O parcelamento por item amplia a participação de fornecedores especializados, permite disputa individualizada e favorece a obtenção do menor preço compatível com cada especificação. A separação também evita que fornecedores com capacidade de atender apenas parte do conjunto sejam afastados da competição. O fornecimento sob demanda, mediante empenhos, reduz estoques excessivos e perdas por vencimento.

NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA ME/EPP: Considerando que a presente contratação possui valor global estimado de R$ 44.890,15 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos), distribuído em 72 (setenta e dois) itens individualizados, cujos valores estimados são inferiores ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se justifica a instituição de cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

Isso porque o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece, como regra, a realização de licitações com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Dessa forma, considerando o julgamento por item e os respectivos valores estimados, será adotada, em regra, a participação exclusiva de ME/EPP, observadas as hipóteses legais de exceção.

Consequentemente, não haverá divisão dos quantitativos entre cota principal e cota reservada, uma vez que o tratamento diferenciado será assegurado pela própria exclusividade de participação nos itens licitados.

Tal procedimento busca favorecer a competitividade entre os fornecedores enquadrados como ME/EPP, preservar a economicidade e simplificar a gestão contratual, sem comprometer o atendimento das necessidades do Consultório Veterinário Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XI)

A presente contratação destina-se à aquisição de medicamentos de uso veterinário e de medicamentos de uso humano aplicáveis à medicina veterinária, visando ao abastecimento do Consultório Veterinário Municipal de Contenda/PR e à continuidade dos atendimentos e tratamentos realizados.

Durante o planejamento da contratação, considerou-se a existência de outras contratações municipais relacionadas à assistência veterinária, incluindo aquelas destinadas à prestação de serviços médico-veterinários, aquisição de insumos e materiais necessários aos atendimentos e demais atividades voltadas à saúde e ao bem-estar animal.

Ressalta-se que as referidas contratações possuem objetos distintos, embora apresentem relação de complementaridade, uma vez que os medicamentos adquiridos poderão ser utilizados nos procedimentos, tratamentos e atendimentos realizados pelo Consultório Veterinário Municipal, inclusive no âmbito de eventuais serviços médico-veterinários complementares contratados pelo Município.

Entretanto, não se verifica relação de interdependência que condicione a execução da presente aquisição à formalização ou à execução de outras contratações, considerando que os medicamentos são necessários à rotina regular do Consultório Veterinário Municipal, independentemente da realização de procedimentos complementares.

No planejamento dos quantitativos, deverá ser observada a existência de eventuais saldos disponíveis em atas de registro de preços, contratos e demais contratações vigentes, de modo a evitar a sobreposição de aquisições, a formação de estoques desnecessários e o comprometimento da economicidade.

Destaca-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade efetiva da Administração, permite compatibilizar as futuras aquisições com o consumo dos medicamentos, os estoques disponíveis e os atendimentos realizados.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter complementar às demais ações e contratações relacionadas à assistência veterinária municipal, porém apresenta autonomia técnica e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

operacional, não dependendo de outras contratações para sua realização, mostrando-se necessária para assegurar o abastecimento regular e a continuidade dos serviços prestados à população.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Considerando a natureza dos produtos, os principais impactos ambientais identificados estão associados à geração de resíduos farmacêuticos, ao descarte inadequado de medicamentos e embalagens contaminadas, ao risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos e ao desperdício decorrente de aquisições superiores à necessidade efetiva ou do vencimento dos produtos armazenados.

Diante desses aspectos, deverão ser observadas as seguintes medidas preventivas e mitigadoras:

I – Fornecimento parcelado e redução de desperdícios: a aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação excessiva de estoques, o vencimento de medicamentos e a geração desnecessária de resíduos.

II – Controle de estoque e validade: o Consultório Veterinário Municipal deverá manter controle dos medicamentos recebidos, observando as quantidades disponíveis, os números dos lotes, os prazos de validade e as condições de armazenamento, priorizando, quando tecnicamente adequado, a utilização dos produtos com vencimento mais próximo.

III – Armazenamento e conservação: os medicamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, observadas as orientações dos fabricantes quanto à temperatura, umidade, luminosidade, ventilação e demais condições específicas de conservação, de modo a evitar deterioração, perdas e descarte antecipado.

IV – Transporte e acondicionamento adequados: os fornecedores deverão assegurar que o transporte e a entrega dos medicamentos ocorram em condições compatíveis com suas características, utilizando embalagens adequadas e observando, quando necessário, condições especiais de temperatura e conservação, prevenindo vazamentos, avarias e comprometimento da qualidade dos produtos.

V – Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: os medicamentos vencidos, deteriorados, contaminados ou impróprios para utilização, assim como embalagens e materiais contaminados provenientes dos atendimentos veterinários, deverão receber segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequados, conforme sua classificação e a regulamentação aplicável aos resíduos de serviços de saúde.

VI – Prevenção da contaminação ambiental: fica vedado o descarte inadequado de medicamentos e resíduos farmacêuticos em lixo comum, redes de esgoto, cursos d'água ou diretamente no solo, quando tais formas de descarte forem incompatíveis com a classificação e as características dos resíduos, devendo ser observados os procedimentos de gerenciamento ambientalmente adequados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

VII – Destinação de embalagens e materiais recicláveis: as embalagens secundárias, caixas de papelão e demais materiais não contaminados deverão, sempre que viável, ser destinados à coleta seletiva ou a sistemas de reciclagem disponíveis no Município, observadas suas condições de conservação e a possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem.

VIII – Medicamentos sujeitos a controle especial: os medicamentos submetidos a controle especial deverão observar os procedimentos específicos de armazenamento, guarda, controle, inutilização e destinação, conforme as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

IX – Responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos: caberá ao setor responsável pelos atendimentos veterinários assegurar que os resíduos gerados pela utilização dos medicamentos sejam gerenciados de acordo com as normas pertinentes e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), quando exigível, inclusive quanto à destinação por empresas devidamente habilitadas, quando aplicável.

X – Acompanhamento e fiscalização: a Administração deverá acompanhar as condições de fornecimento, recebimento e armazenamento dos medicamentos, adotando medidas corretivas sempre que identificadas situações que possam resultar em desperdício, deterioração dos produtos ou riscos ao meio ambiente.

DA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que a contratação envolve o fornecimento de medicamentos destinados à utilização em serviços veterinários já existentes, não se identificam, na fase de planejamento, impactos ambientais que inviabilizem sua realização.

Os impactos potenciais são predominantemente associados à geração e ao gerenciamento de resíduos, podendo ser prevenidos ou mitigados mediante a adoção de procedimentos adequados de aquisição, armazenamento, controle de validade, utilização e destinação final.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, contribui diretamente para a redução dos impactos ambientais, uma vez que permite adequar as aquisições ao consumo efetivo, reduzindo a possibilidade de vencimento dos medicamentos e a geração de resíduos decorrentes de produtos não utilizados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras indicadas, especialmente quanto ao controle de estoques, à conservação dos medicamentos e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

Assim, a contratação apresenta condições de atender às necessidades do Consultório Veterinário Municipal de Contenda/PR, conciliando a continuidade dos atendimentos veterinários, a utilização eficiente dos recursos públicos e a prevenção de impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Face ao exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade pública, a viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a adequação da solução proposta, posicionamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da contratação.

Recomendamos a instauração de processo licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço** por item, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, por estarem presentes os elementos necessários e suficientes à futura e eventual contratação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, julgamento objetivo e do desenvolvimento nacional sustentável.

Contenda, 03 de novembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Alana Mazur dos Anjos – Matricula 38947
Departamento de Compras e Licitações

Andressa Karolina Belarmino Siqueira – Matricula 38987
Departamento de Compras e Licitações

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Autorizo o prosseguimento do procedimento para Registro de preço para futura aquisição de medicamentos destinados ao Consultório Veterinário Municipal de Contenda Pr.

Ary Alberti Neto – Matricula 37804

Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)**,** declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXX e do e-mail XXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXX.
VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026

Aos dias do mês de do ano de 2026, (00/00/2026), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número xxx**/2026,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes**:** Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, nº 8797/2026.

1. DOS FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx – xxxxxxx – CEP xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx /Estado do Paraná, endereço eletrônico e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx neste ato representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito CPF nº xxxxxxxxxxx e portador(a) do RG nº /CNH xxxxxxxxxxx DETRAN/PR, conforme relação em anexo**.**

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**.

1.3. **OBJETO** desta ATA, **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados ao Consultório Veterinário Municipal de Contenda/PR.,** conforme exigido no Edital do Pregão n° **XXX/2026**.

2. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

2.1 Conforme consta no ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente coma presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.

2.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

3.3. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 dias **úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

4. VIGENCIA DA ARP

4.1 Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.

4.5. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DOS VINCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão**.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

6.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

6.2.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

6.2.2 Encaminhara o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

6.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

6.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

6.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

6.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

6.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

6.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s)por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

6.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

6.2.11. Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Secretário Municipal de Industria, Agropecuaria e Meio Ambiente Sr. Ary Alberti Neto.

6.2.12. Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Srª Murilo Motti Scarpim.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

6.3. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se

6.3.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da convocação;

6.3.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

6.3.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

6.3.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

6.3.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.3.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

6.3.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

6.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.3.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

6.4. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

6.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

7.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.

7.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

8. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

8.1.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

8.1.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

8.1.3. Quando não couber o disposto neste item, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

8.2. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.3. Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

8.4. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

8.5. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

8.5.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

8.5.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

8.5.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

9. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

9.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

10. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

10.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

10.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.4. Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

10.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

10.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

10.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

10.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORADA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

11.4. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15 Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 à 14.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 à 14.1.12 do item acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2 à 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 **Multa**:

15.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.4.2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.16 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 para Registro de Preços.

17.2 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.

17.3 O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

17.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

17.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA	**(NOME DA EMPRESA)**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

ARY ALBERTI NETO
Secretário Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 – ASSINATURA

CPF

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026

Signatário da Ata: **(NOME DA EMPRESA)**

Relação de objetos registrados: (ITENS GANHOS E VALORES)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86

ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CADASTRO RESERVA

(RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=43347163-9e44-41da-b4f8-3dd4adb23a86